

Maria de Fátima Bonifácio

A Associação Comercial do Porto no contexto político-económico nortenho e nacional (segundo quartel do século XIX)

INTRODUÇÃO

A interpretação sociológica do conflito entre cartismo e setembrismo assenta essencialmente na exploração da dicotomia livre-cambismo *versus* protecçãoismo. Como em geral se admite, cada uma destas orientações terá correspondido, respectivamente, aos interesses das «classes abastadas», nutridas pelo «grande comércio nacional e estrangeiro», e aos anseios desenvolvimentistas e emancipadores das «classes industriais». Tendo as primeiras conseguido impor, duravelmente, a orientação propícia ao bom andamento dos seus negócios, acharam-se as últimas condenadas a sobreviver numa penosa subalternização e impotentes, por consequência, para promoverem o desenvolvimento económico e o progresso social do País.

Reportando-se a António Sérgio, Albert Silbert interpreta o conflito entre cartismo e setembrismo como a reedição oitocentista das seculares tensões entre «transporte» e «fixação». A observação da vida política e social do Porto nos finais da década de 30 e princípios da de 40 fornece-lhe a evidência empírica em que apoia a sua tese acerca do «significado social dos partidos em presença».

Segundo esta, «o espírito do setembrismo, mais do que a defesa de vagos interesses pequeno-burgueses ou populares, teria sido a defesa da indústria nacional». E, inversamente, o espírito do cartismo teria constituído a expressão das «classes abastadas», mais precisamente, do «grande comércio nacional e estrangeiro» — ou, segundo uma retórica consagrada, dos «interesses *import-export*».

Silbert sustenta que a pauta promulgada por Passos Manuel em Janeiro de 1837 foi o principal agravio de que se alimentou a «hostilidade feroz» votada pelos negociantes portuenses ao Governo setembrista e da qual a atitude da Associação Comercial do Porto abonaria expressivo testemunho. Em reforço da sua tese, chama a atenção para o facto de que «o momento em que se fala de rever a pauta é também aquele em que o setembrismo se cindiu em dois». Ou seja, em que o setembrismo perde terreno é medida que ganha força a ala ordeira, aberta ao compromisso com os cartistas moderados. Está aqui implícita a ideia de que a inflexão à direita encetada a partir de 1838 vai de par com o esvanecimento do inicial ímpeto proteccionista, evolução em que o setembrismo tenderá a desfigurar-se ou diluir-se ao aban-

donar a sua presumida feição original: o verdadeiro setembrismo, apostado na indústria e batendo o pé aos Ingleses com a pauta na mão, não teve outro remédio senão inclinar-se perante a «dura realidade da estrutura portuguesa». Varrido do poder, logo outros se terão encarregado de «reajustar as velhas relações com a Inglaterra». Silbert não deixa dúvidas quanto ao que por tal deva entender-se: significativamente, sublinha, as negociações para a revisão do tratado comercial de 1810 chegaram a bom termo em Julho de 1842. Ou seja — está inequivocamente implícito —, franqueou-se de novo o mercado português aos produtos ingleses, moderando substancialmente as taxas alfandegárias previstas na Pauta de 1837.

Mais do que dum equívoco, trata-se aqui dum erro de facto cuja frequente repetição só poderá explicar-se pela aceitação generalizada de que, é excepção do breve intervalo setembrista, sempre em Portugal predominou o livre-cambismo tanto nas opiniões como na prática. Ora o que na realidade aconteceu foi que o tratado comercial de 1942 com a Inglaterra nada estipula em matéria de política pautal, limitando-se, no seu artigo VII, a remeter a fixação dos direitos alfandegários para uma convenção adicional a ser negociada em separado e posteriormente. Estas negociações, conduzidas por Palmela e Howard de Walden a título de plenipotenciários portugueses e inglês, arrastaram-se ao longo de vários meses, vindo a gorar-se em Abril de 1843, quando a impossibilidade de acordo obrigou ao reconhecimento oficial da ruptura e ao adiamento *sine die* das conversações.

As taxas alfandegárias de 1837 foram entretanto revistas e agravadas. Em 1841, quando o setembrismo já fora há muito expulso do poder e apenas contava com magra representação parlamentar, foi publicada uma nova Pauta, mais gravosa do que a anterior. Nos anos imediatos, em plena vigência da Carta Constitucional (restaurada desde Fevereiro de 1842), seguiram-se os direitos adicionais de Junho de 1843, Novembro de 1844 e Julho de 1847. O tratado comercial com a Inglaterra, se é certo que coroava o «reajustamento» das nossas relações com a velha aliada, nem por isso restabelecia o *statu quo ante* 1835: o novo tratado, com efeito, deixava Portugal de mãos livres para definir como entendesse a sua política alfandegária. Os interesses do «grande *import-export*», se é que existiam no segundo quartel do século XIX, revelaram-se incapazes de impor a orientação livre-cambista que erradamente se supõe ter prevalecido.

A Associação Comercial do Porto, que estatutariamente se pretende a exclusiva representante do corpo de comércio nortenho, é citada como uma das mais importantes expressões da «burguesia mercantil», por tal se subentendendo, neste caso, os comerciantes *import-export* em geral, os do vinho do Porto em particular, e ainda os escassos protagonistas dos nascentes interesses industriais. A observação de dez anos de vida da ACP, desde a sua fundação, em Dezembro de 1834, até meados de 1844, confrontou-nos com algumas surpresas irrecusáveis que ajudam a explicar aquilo que, no quadro dos pressupostos geralmente admitidos, se apresentava como um absurdo paradoxo. A saber que, num país presumidamente regido pelos interesses todo-poderosos do *import-export*, aqueles mesmos que eram considerados seus arautos ou servidores tenham assumido a responsabilidade, em nome dos interesses nacionais, de recusar a diminuição dos direitos alfandegários exigida pela Inglaterra, inviabilizando deste modo a assinatura da Convenção Adicional (ao tratado) para a Redução Mútua de Direitos.

A incursão nos arquivos da Associação Comercial do Porto permite estabelecer as seguintes conclusões:

1. A ACP denota manifesto desinteresse e alheamento pelas questões do protecçãoismo e a promulgação da Pauta Alfandegária de 1837 deixa-a pouco menos que indiferente;
2. A ACP conserva-se, durante o setembrismo, numa posição *oficial* de neutralidade e abstenção política. A animosidade de facto por vezes detectável resulta de motivos de descontentamento inteiramente estranhos à política proteccionista do Governo;
3. Até meados de 1839, a ACP adopta uma posição crítica relativamente à conclusão dum tratado comercial com a Inglaterra. Ainda assim, a necessidade de um tal tratado só vem a ser oficialmente reconhecida e advogada em Junho de 1840;
4. A «viragem» antiproteccionista que se esboça a partir de meados de 1840, mas que só se afirma pública e claramente em 1842, é puramente circunstancial: perante a acumulação de *stocks* de vinho do Porto, a liberalização das importações é então reclamada por constituir a última e única moeda de troca para obter uma redução dos direitos ingleses sobre vinhos portugueses;
5. A cronologia acima indicada não autoriza que se estabeleça uma relação de causa a efeito entre a alegada «hostilidade feroz» votada pela ACP aos governos setembristas e a política proteccionista por estes adoptada.

I. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO

Fundada em 24 de Dezembro de 1834 por iniciativa dos juizes, presidente¹ e jurados do Tribunal do Comércio do Porto, e a exemplo do que já fora feito em Lisboa, a Associação Comercial do Porto, dirigida por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dezasseis directores, reuniu logo naquele primeiro dia para cima de duzentas inscrições, abrangendo tanto negociantes nacionais como estrangeiros. Propunha-se genericamente «animar todos os ramos do comércio por todos os meios ao seu alcance»², «atender aos interesses do comércio, e mais classes anexas ao mesmo e contempladas no Código»³, e protestar junto dos poderes constituídos contra todas e quaisquer medidas lesivas dos interesses do corpo comercial nortenho.

Todavia, observando o leque de preocupações que absorveram a atenção da ACP durante os dez anos considerados (1835-44), verifica-se uma progressiva redução da variedade de assuntos inicialmente contemplados e, concomitantemente, a concentração de esforços e energias sobre o tema dos vinhos, tema que se tornaria dominante e quase exclusivo a partir de 1842. Esta circunstância não deixará de limitar a capacidade de mobilização e a eficácia reivindicativa da ACP tanto no contexto nortenho como, *a fortiori*,

¹ José Ferreira Borges.

² Relatório de 1835, Actas da Direcção e da Assembleia Geral, livro n.º 1 (1834-38), Arquivo da Associação Comercial do Porto (AACP).

³ Acta da assembleia geral de 12 de Dezembro de 1834, AACP.

no contexto nacional. Ambicionando ser, nos seus começos, um órgão representativo do conjunto da burguesia mercantil portuense, a ACP acaba por se converter no reduto corporativo de pequenos e médios negociantes de vinho do Porto.

Durante aquele período de dez anos formaram-se 98 comissões especiais. Dentre estas, 27 debruçaram-se sobre temas directamente relacionados com o comércio do vinho. Mas — e é o mais significativo — 21 foram criadas entre 1842 e Março de 1844, e durante este espaço de tempo apenas 6 se dedicaram ao estudo de outros assuntos. As restantes comissões especiais distribuem-se da seguinte maneira: 10 trataram de questões relacionadas com o melhoramento das comunicações internas do Reino; 11, de empreendimentos industriais e fomento económico em geral. As demais ocuparam-se de matérias como: edificação do edifício da Bolsa; abertura da Rua de Ferreira Borges; novo edifício da Alfândega; arranjo da casa da Associação e respectivo regulamento interno; projecto de monumento a D. Pedro; pormenores relativos à vida e organização internas da ACP — totalizam 11 comissões. Formaram-se também várias comissões para elaborar protestos contra determinadas medidas governamentais — contra o aumento do selo em papéis de comércio e dos emolumentos alfandegários; contra o administrador da Alfândega; contra o subsídio literário, o subsídio militar e a décima industrial; contra a emissão de notas com curso forçado e o aumento da moeda de bronze em circulação; contra as restrições ao embarque de passageiros para o Brasil⁴; contra os direitos adicionais decretados em 1837 e 1842; contra a extinção do Tribunal de Comércio de 1.^a Instância do Porto. Em Fevereiro de 1844, talvez porque os motivos de agravo aumentassem, é criada uma comissão especial com a missão genérica de «elaborar protestos contra várias medidas governamentais»; e neste mesmo ano encarrega-se uma outra de propor ao Governo que se comprometa a consultar a ACP sobre todos os assuntos comerciais, previamente à tomada de qualquer decisão definitiva!

A pedido do Governo, a ACP nomeou ainda comissões para elaborarem resposta às seguintes consultas: comércio do sal; comércio com a Rússia; aumento dos direitos brasileiros sobre vinhos portugueses; redução mútua de direitos entre Portugal e a Suécia; estatísticas comerciais. Se somarmos duas comissões nomeadas em 1835 e 1837 e destinadas, respectivamente, a promover um «colégio de educação» e a administrar uma «aula de Economia Política», teremos praticamente esgotada a lista dos objectos aos quais a ACP dedicou atenção especial durante os anos de 1835 a 1844.

1.1 A DEFESA E PROMOÇÃO DOS «INTERESSES INDUSTRIAIS»

José Capela⁵ chamou a atenção para o facto de na ACP não se encontrarem apenas representados os interesses comerciais, mas também os da indústria moderna nascente, em cujo fomento a Associação se teria empenhado activamente. O autor sugere que a pressão destes interesses não teria sido alheia à posição favorável manifestada pela ACP aquando da promulgação das Pautas de 1837. Todavia, tanto quanto nos foi dado observar,

⁴ Restrição prevista num projecto de lei apresentado por Sá da Bandeira na Câmara dos Pares em 1842, visando impedir a continuação do que seria, alegadamente, um tráfico de escravos disfarçado.

⁵ José Capela, *A Burguesia Mercantil do Porto e as Colónias (1834-1900)*, Porto, Ed. Afrontamento, 1975.

Capela sobrestima quer o número quer a importância dos «projectos industriais» ventilados e apoiados pela corporação nortenha, além de que não leva em devida conta o facto de o interesse manifestado inicialmente pela promoção da indústria ir esmorecendo até vir a ser totalmente eclipsado ante as urgências da crise do vinho do Porto. Por outro lado, todos os «projectos industriais» surgem entre 1835 e 1838 (data a partir da qual não se volta a falar do assunto), o que impede que os tomemos como um reflexo benéfico das pautas setembristas. Vejamos:

1.º Em Maio de 1835, José Isidoro Guedes «oferece» à mesa da direcção um projecto de criação duma companhia de mineração em Trás-os-Montes⁶. Em 5 de Outubro do ano seguinte⁷, o secretário da ACP, João Ferreira dos Santos Silva Jr., encoraja aquele proponente a dar corpo ao seu projecto:

Na ocasião em que a Associação Mercantil Lisbonense abunda em projectos e empresas de magnitude, não deve a Associação Comercial Portuense parecer desanimada na brilhante carreira que encetou com a inveja daquela!

Finalmente, nasce a Companhia Portuense de Mineração (ainda em 1836), a ela aparecendo ligados homens importantes do vinho do Porto (como o próprio Isidoro Guedes)⁸. Ignoramos se foi próspera, uma vez que, em 18 de Agosto de 1840, a direcção da ACP recebe uma circular duma Companhia Geral de Mineração Perseverança, informando da sua instalação e remetendo os respectivos estatutos. Capela afirma tratar-se apenas de mudança de nome⁹.

2.º No Relatório de 1835 refere-se estar em curso a angariação de accionistas para uma projectada tipografia, mas não se volta a encontrar referência ao assunto.

3.º Em 5 de Abril de 1836, Manuel Pereira Guimarães pede à mesa que promova a subscrição de acções da Associação da Indústria Fabril Portuense, na qualidade de seu secretário. Segundo informa Capela¹⁰, o então presidente da ACP, Arnaldo Vanzeller, terá solicitado à Associação Mercantil Lisbonense a colaboração dos capitalistas de Lisboa. Aberta em Lisboa, a subscrição terá sido um êxito..., donde se pode depreender que no Norte escasseavam os capitais interessados no investimento industrial.

4.º Em Abril de 1836 nasce no seio da ACP um dos mais falados projectos industriais, o qual, no entanto, só viria a concretizar-se em 1838. Na correspondência da direcção de Abril de 1836¹¹ surgem vários documentos relativos à fundação duma fábrica de sedas equipada com teares *Jacquart*, então desconhecidos no Porto, e que seria dirigida por um mestre francês, A. Bandier. Em troca de financiamento, Bandier oferece os seus conheci-

⁶ José Capela, *op. cit.*, p. 31.

⁷ Copiador de Correspondência n.º 1 (1834-1837), carta de 5 de Outubro de 1836, AACP.

⁸ E ainda João Allen, Clamouse Browne, Francisco Joaquim Maia e Cunha Lima Oliveira Leal (cf. José Capela, *op. cit.*, p. 31).

⁹ José Capela, *op. cit.*, p. 31, citando Carlos Bastos; *Associação Comercial do Porto — Resumo Histórico da Sua Actividade desde a Fundação até ao Ano das Comemorações Centenárias 1834-1940*, Porto, 1942, p. 47.

¹⁰ Citando, aliás, Joaquim Roque da Fonseca: *Cem Anos em defesa da Economia Nacional*, Lisboa, 1934, p. 103. José Capela, *op. cit.*, p. 30.

¹¹ Caixa 1 (1835-40), maço 2, AACP.

mentos técnicos e propõe que se reúna «a fiação, tinturaria e estampa em todos os géneros de sedas e mesmo de lã e algodão»¹². Em 14 de Maio, a comissão, formada por Pereira Rubião, Pinto Vilar e Silva Pereira (o primeiro é entretanto substituído por Gouveia Mendanha), apresenta à mesa o seu parecer. Nele se reconhece o atraso da nossa estampa e tinturaria, sobretudo nos tecidos de labor, «por falta de modelos, de uma esclarecida escolha e de máquinas», e se recomenda a adopção da proposta de Bandier, limitando-a todavia à «manufatura de sedas puras e misturadas». A ACP encarregar-se-ia de organizar uma sociedade que concorresse com os fundos necessários, prevendo-se um capital de 60 contos de réis «dividido em acções de 100\$000 réis cada uma, entrando cada accionista, logo que ela estiver legalmente constituída, com a décima parte de cada acção». Jacinto da Silva Pereira subscreve um parecer à parte em que aprova a generalização da «máquina de Bandier [...] quanto, porém, à utilidade da sociedade respeito ao estabelecimento que se propõem fazer, só se poderá realizar se se verificar cobrar-se os direitos da introdução de tais manufacturas estrangeiras, ao menos conforme as pautas que se acham feitas em Lisboa para as mesmas manufacturas [...]»¹³.

A. Bandier vem a desistir do projecto por motivos que não conseguimos apurar. De todo este *dossier* ressalta a impressão de que não haveria grande vontade de arriscar capitais na indústria: propôs-se a emissão de acções de 100\$000 réis cada, das quais só uma décima parte deveria ser realizada no acto de constituição da sociedade. Tanta parcimónia contrasta com o entusiasmo suscitado pelo projecto de formação duma nova companhia de vinhos, surgido em 1837, tendo-se então proposto um capital de 12 000 contos de réis, a ser realizado em três anos!

Segundo J. Capela, o projecto de Bandier seria retomado, sem ele, em Fevereiro de 1838 — agora ao abrigo das Pautas, dando lugar à C.^a de Artefactos de Seda, de Algodão e de Lã. Mas, excepto Pereira Rubião, nenhum dos elementos associados ao projecto de 1836 aparece agora no de 1838.

Projectos industriais propriamente ditos cabem por inteiro nesta breve listagem. Vejamos agora dois outros projectos de introdução de novas culturas. Um deles, surgido em 1835, é assaz original. Trata-se da criação duma sociedade por acções para a «cultura da papoila branca ou anfião», planta da qual, segundo consta das enciclopédias, se extrai o ópio. No Relatório referente ao ano de 1835 lê-se o seguinte:

A cultura da papoila de que se forma o anfião, donde o ópio se extrai igualmente, foi estabelecida por uma companhia de accionistas que a Associação arranhou, bem como os estatutos por que se há-de dirigir. Se os frutos corresponderem às esperanças do empreendedor que apresentou esta lembrança à mesa da direcção, teremos uma nova cultura entre nós e uma *valorável importação para a China* [sublinhado nosso]!¹⁴

O extraordinário empreendedor — provavelmente sugestionado pelo exemplo do comércio inglês na Ásia quase um século antes — era Manuel

¹² Caixa 1, maço 2, carta de 14 de Maio de 1836, Actas da Direcção e da Assembleia Geral, livro n.º 1, 23 de Dezembro de 1835, AACP.

¹³ Caixa 1, maço 2, AACP.

¹⁴ Relatório de 1835, Actas da Direcção e da Assembleia Geral, livro n.º 1, 23 de Dezembro de 1835, AACP.

Homem de Carvalho, que trabalhou no projecto juntamente com Francisco Joaquim Maia, Joaquim Augusto Kopke, Pereira Rubião e Cardoso Monteiro¹⁵. Logo em 22 de Outubro aparece uma lista de 19 accionistas da futura empresa¹⁶, que, no entanto, não viria a concretizar-se.

O outro projecto, menos extravagante, diz respeito à cultura de amoreiras e à criação do bicho-da-seda e a ele se encontram ligados dois franceses, o já conhecido A. Bandier e um Adolfo Manier. Estes tinham requerido ao Governo uma propriedade nacional para levar a efeito a dita cultura (além de outras condições especiais) e a ACP é chamada a pronunciar-se sobre qual dos bens nacionais disponíveis seria adequado para o efeito. Desconhece-se que outra participação activa tenha tomado no projecto, muito embora a comissão encarregada de estudar a respectiva proposta haja enaltecido a utilidade dum empreendimento deste tipo¹⁷.

É patentemente exagerado qualificar qualquer destas iniciativas de «grandes projectos industriais»¹⁸. Elas evidenciam, pelo contrário, que os esforços desenvolvidos em matéria de fomento industrial estão aquém do papel de «vanguarda» e da função dinamizadora que a Associação Comercial Portuense se propusera desempenhar. E sugerem, também, que os «interesses industriais» no seio da ACP, pela sua comprovada incipiência, dificilmente podem ter influenciado as posições da Associação relativamente ao protec-
cionismo alfandegário.

I.2. A PRIMAZIA DOS INTERESSES DOS EXPORTADORES

Mas, se os chamados «interesses industriais» não possuíam suficiente peso para determinar ou influenciar as posições da ACP em matéria de política pautal, e no pressuposto, geralmente admitido, de que no seu seio estariam congregados os interesses do grande *import-export*, como explicar que a Associação Comercial do Porto não se tenha erigido em resoluta defensora da liberalização das importações?

Na verdade, muito se tem falado e, sobretudo, muito se têm invocado os poderosos interesses do *import-export*, mas o certo é que, nesta época, não se lhes conhecem nome nem rosto concretos. Num estudo que incide sobre a primeira década do século XIX, Borges de Macedo¹⁹ salienta que «o comércio europeu realizado no Porto pertencia, em grande parte, aos grandes e médios mercadores estrangeiros ali instalados». O aparelho comercial português era constituído, na sua esmagadora maioria, por pequenos consignatários. Havia excepções:

No meio do aglomerado de pequenos consignatários emergem alguns grandes mercadores que mobilizam, na sua actividade, muitas dezenas de barcos.

¹⁵ Apresentaram um segundo parecer (ou proposta) em reunião da direcção de 2 de Setembro de 1835.

¹⁶ Copiador de Correspondência n.º 2 (1837-1840), 18 de Maio de 1837, AACP.

¹⁷ O qual não foi por diante: o Governo não se mostrou receptivo à ideia de conceder a dita propriedade e indeferiu, além disso, o pedido de exclusivo por dez anos. A decisão governamental foi comunicada à ACP pelo governador civil, Manuel de Castro Pereira. Copiador de Correspondência n.º 1, 2 de Maio de 1836, AACP.

¹⁸ José Capela, *op. cit.*, p. 30.

¹⁹ Jorge Borges de Macedo, *O Bloqueio Continental*, Lisboa, 1962, p. 88.

Mas:

Estes grandes mercadores estavam intimamente ligados ao tráfego inglês, sem independência [...] ²⁰

Ora nada indica que este quadro tenha sofrido alterações substanciais durante a década de 30, e nesta altura continua também a verificar-se o que o mesmo autor sublinhara com respeito à primeira década de Oitocentos, a saber, que o tráfego *brasileiro* ficou entregue a pequenos comerciantes portugueses. Durante o período que nos ocupa não há indícios de que se tenha formado «um corpo de grandes consignatários *nacionais*» ²¹ dotados de autonomia económica e politicamente organizados. Nestas condições, a operacionalidade do conceito de «burguesia *import-export*» torna-se altamente questionável, bem como, de resto, o modelo de lutas sociais e desenvolvimento histórico (do capitalismo...) geralmente associado àquela terminologia.

A estrutura do corpo comercial nortenho, tal como é caracterizada por Borges de Macedo —e que, repita-se, tudo indica seria sensivelmente a mesma durante o período que nos ocupa—, explica a constância e a acuidade de duas preocupações maiores da ACP nos anos 30-40: a tentativa de recuperação do mercado brasileiro mediante a conclusão dum tratado comercial que nos assegurasse relações privilegiadas com a ex-colónia ²²; e a luta pela diminuição dos direitos *de exportação* sobre o vinho do Porto. Quando se fala da «burguesia mercantil» ou da «burguesia *import-export*», e quando, mais ou menos explicitamente, se toma a ACP pela representante e expressão autorizada dos interesses daquela, tem-se perdido de vista, parece-nos, o único facto palpável, a saber, que a ACP representava, antes de mais e sobretudo, os pequenos e médios *exportadores* de vinho do Porto. Os grandes exportadores, na sua maioria estrangeiros ²³, encontravam-se necessariamente em posição minoritária (visto que o voto era individual) e não podiam, em consequência, impor orientação e decisões.

Ora, até 1839-40, o negócio dos exportadores de vinho do Porto não se julgava afectado pelos direitos de importação sobre mercadorias estrangeiras. Quer dizer, nada fazia apreender uma qualquer relação entre essas duas ordens de questões. Assim, se alguma coisa mobilizou os esforços da ACP nos anos imediatos à sua fundação, foi precisamente o tópico dos direitos de exportação pagos pelo vinho do Porto à saída da barra do Douro,

²⁰ Jorge Borges de Macedo, *op. cit.*, pp. 92-93.

²¹ Este facto é comprovável pela observação dos movimentos de barra registados em jornais da época. Note-se que o livro de registo de sócios da ACP se encontra perdido, o que, infelizmente, limita a informação biográfica sobre os membros da Associação.

²² Data de 1835 um projecto, elaborado pela ACP, de Tratado de Paz, Amizade e Navegação entre Portugal e Brasil. Caixa 1, maço 1-A, AACP.

²³ Em duas listas de exportadores de vinho do Porto, remetidas pelo embaixador britânico em Portugal para o Foreign Office em princípios de 1843, respeitantes, uma, a exportadores portugueses e, a outra, a exportadores estrangeiros, os primeiros, num total de 123, repartem-se da seguinte maneira: 72 exportam até 30 pipas anuais; 28 até 80 pipas; 6 até 100 pipas; 11 situam-se na casa entre 100 e 200 pipas; 3 entre 200 e 300 pipas; e mais 3, entre 400 e 850 pipas.

Já os exportadores estrangeiros, em número de 45, se distribuem assim: 4 exportam até 30 pipas; 12 até 100 pipas; 7 entre 100 e 200 pipas; 5 entre 200 e 400 pipas; 10 entre 400 e 800 pipas; 7 exportam todos entre 1000 e 1300 pipas; o maior de todos exporta 2100 pipas. (PRO. FO-63/563.)

enquanto a promulgação da Pauta de Janeiro de 1837 teria muito provavelmente passado sob silêncio, não tivesse a ACP sido instada por terceiros para que se pronunciasse sobre o assunto.

Passos Manuel é, em Lisboa, o principal intermediário das reivindicações da ACP. Esta escreve repetidamente a agradecer as diligências desenvolvidas pelo ilustre deputado nortenho no sentido de obter a redução dos direitos de exportação, os quais, no juízo da Associação, constituiriam o principal obstáculo a um substancial aumento das nossas vendas de vinho no estrangeiro²⁴. Em representação dirigida às Cortes em 22 de Janeiro de 1836, a ACP «vem mais uma vez» reclamar a redução de 12\$000 réis por pipa para 4\$000 réis, ou, o que seria preferível, a substituição deste direito fixo por um direito *ad valorem*. E argumenta: no ano anterior apenas tinham sido exportadas para o Brasil 720 pipas, «quando nos anos de 1825, 1826, 1827, 1828 e 1829 se exportavam entre 5300 e 9700 pipas em cada ano, porque os direitos então eram de 2\$400 réis indo em navio português ou brasileiro»²⁵. Invoca também o exemplo do mercado inglês: quando, na vigência da Companhia das Vinhas, os direitos de exportação totais ascendiam a 26\$000 réis, «a sua exportação chegava apenas a 20 000 pipas por ano; desde a redução deste direito, que ficou, pelo Decreto de 30 de Maio de 1834, fixado em 12\$000 réis, ela tem progressivamente aumentado e já no ano passado chegou a 31 000 pipas»²⁶.

A ausência de *grandes* importadores *nacionais*, a incipiência dos elementos industriais e a primazia dos interesses exportadores no seio da ACP explicam o alheamento da Associação relativamente à política pautal do Governo.

II. PRIMEIRO PERÍODO: DE 1835 A 1839

II.1 A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO PERANTE O PROTECCIONISMO

A) A QUESTÃO DA NOVA PAUTA ALFANDEGÁRIA (JANEIRO DE 1837)

Por Decreto de 4 de Julho de 1835, durante o Governo de Saldanha, e sendo ministro das Finanças Francisco António Campos, foi criada uma comissão destinada a elaborar uma Pauta Geral das Alfândegas que viria uniformizar os direitos de importação e exportação em todo o território nacional. A nova Pauta, aumentando a generalidade dos impostos e substituindo o antigo sistema de cobrança *ad valorem* por direitos fixos, introduzia uma mudança drástica nas condições do nosso comércio externo.

Em Janeiro de 1836, graças à intervenção de José Ferreira Borges, a ACP desperta finalmente para o assunto: o «pai» da Associação sugere-lhe a con-

²⁴ Cf. cartas da ACP para Passos Manuel, em 8 de Março e em 11 de Abril de 1836. Na primeira, a ACP agradece a Passos Manuel o ter apresentado na Câmara dos Deputados um projecto de lei para a redução dos direitos de exportação. Na segunda agradece a continuação do zelo posto por Passos na defesa dos interesses do vinho do Porto. Copiador de Correspondência n.º 1, AACP.

²⁵ «Representação» da ACP aos Srs. Deputados, em 22 de Janeiro de 1835. Copiador de Correspondência n.º 1, AACP.

²⁶ Id. *ibid*.

veniência de se munir de alguns exemplares do projecto de pauta já existente. Coincidindo com a sugestão de Ferreira Borges, o secretário da Comissão de Comércio e Artes das Cortes, José Ferreira Pinto Jr., officia à ACP, em 30 de Janeiro de 1836, solicitando-lhe queira transmitir as observações que se lhe oferecerem sobre o objecto. A direcção da ACP, que em 25 de Janeiro recebera 60 exemplares que lhe tinham sido remetidos pelo subinspector do Tesouro Público (Francisco Morato Roma), decide, em reunião de 1 de Fevereiro, encarregar uma comissão especial de estudar o assunto. São nomeados António Ribeiro de Faria (relator), José Rodrigues de Azevedo e Joaquim Ventura de Magalhães (vogais), aos quais se concede a liberdade de «aumentar o seu número com os mais associados que julgarem precisos para este objecto»²⁷.

Cinquenta dias mais tarde, a direcção vê-se na necessidade de solicitar ao relator que apresse os trabalhos, desculpando-se da urgência com as pressões que teria recebido da Comissão de Comércio e Artes de Lisboa²⁸.

A 2 de Abril de 1836 —quando o cônsul inglês em Lisboa remetera já para Londres a contabilização minuciosa dos efeitos da nova Pauta—, o parecer da comissão foi finalmente apresentado. Depois de salientar a complexidade do assunto e de lamentar as suas poucas «luzes» para o competente desempenho da tarefa, escreve a comissão que «examinou alguns artigos que têm relação imediata com o comércio peculiar de cada um dos seus membros e, comparando-os com os manufacturados em Portugal, tirou em resultado que os direitos impostos equivalem a uma proibição absoluta»²⁹. Comenta seguidamente que o excessivo protecçãoismo levará à estagnação da indústria, e não ao seu desenvolvimento, «porque o fabricante, tendo a venda certa, dá a lei ao comprador e não procura de excogitar novos inventos para o aperfeiçoamento da sua indústria». Sobre estas, razões de ordem moral desaconselham a adopção da projectada Pauta:

Não é justo proteger uma classe à custa dos interesses gerais da Nação.

Quanto ao previsível agravamento do contrabando, diz a comissão:

A experiência do passado fala mais alto do que quanto se possa dizer: não há nada capaz de o coibir, e o sistema das pautas é para ele o incentivo mais poderoso.

Não duvidando do bem fundado destas apreciações genéricas, a comissão reconhece todavia que o assunto é demasiado grave para que seja apenas confiado à diligência e boa vontade pessoais, recomendando que o mesmo seja entregue à competência dos técnicos. Uma comissão deste tipo, conclui, «deve ser nomeada pelo Governo e composta das diferentes classes, como dito fica; pois então é de esperar que ela se prestará com vontade, sabendo que os resultados de suas fadigas hão-de ser atendidos; e, nesta conformidade, entende a comissão que se deve dirigir uma represen-

²⁷ Carta para António Ribeiro de Faria de 3 de Fevereiro de 1836. Copiador de Correspondência n.º 1, AACP.

²⁸ Carta para Ribeiro de Faria de 21 de Março de 1836. Copiador de Correspondência n.º 1, AACP.

²⁹ Caixa 1, maço 2, 2 de Abril de 1836, AACP.

tação à Câmara dos Senhores Deputados para sobrestar a promulgação das Pautas e ordenar a criação da referida comissão»³⁰.

O parecer desta comissão veio a ser rejeitado, sendo nomeada uma nova, composta, agora, por Plácido António de Abreu, João da Silva Ribeiro e José Joaquim de Araújo Guimarães. Estes subscrevem um segundo parecer, datado de 8 de Julho de 1836, o qual viria a ser aprovado *em assembleia geral* de 11 de Agosto.

Esta segunda comissão, também ela, declara-se «logo no começo confundida por falta de conhecimentos em matéria tão transcendente». Todavia, juntando alguma sabedoria própria à doutrina expendida a este respeito pela douta Comissão de Comércio criada no Porto em 1821, conclui que alguns artigos ficam pela nova Pauta «um pouco mais sobrecarregados», mas que «outros muitos» ficam «igualados ao que pagavam pela antiga tarifa». E observa que, se já em 1821 se afigurava necessário proteger a produção nacional, «época em que a nossa indústria e agricultura estavam mais florescentes», bem mais imperiosa se torna essa protecção na época presente, «para não ficarmos duma vez reduzidos à mendicidade e a sermos providos por nações estrangeiras daqueles géneros ou fazendas que antes do Tratado de 1810 eram manufacturadas no nosso País, e que pela conclusão desse ruinoso tratado tem a troco delas desaparecido de entre nós o ouro [...]». Analisando depois o modo como se distribuem os novos direitos pelos diversos artigos, a comissão conclui que os mais elevados recaem sobre objectos de luxo, cujo preço será ainda suportável pelos seus ricos consumidores. Por outro lado, o alto preço dos artigos de luxo pode constituir um saudável incentivo para que os nossos artífices comecem a produzi-los, donde resultará a abundância que, por efeito dum círculo virtuoso, há-de provocar o embaratecimento e consequente aumento da procura, seguindo-se a multiplicação do emprego, o aumento do bem-estar, etc.

A concluir, a comissão é de parecer «Que a nova tarifa de pautas deve ser aprovada pela maneira que se acha organizada, para ser posta em efectividade nas alfândegas do Reino a cobrança dos direitos nela marcados, e que depois a experiência mostrará as alterações ou diminuições que convém fazer em cada um ou algum de seus artigos»³¹.

Este parecer, datado de 8 de Julho, como se disse, e aprovado em assembleia geral de 11 de Agosto, só vem a ser enviado para Lisboa em 18 de Outubro, depois que Sá da Bandeira — ministro da Fazenda na sequência da Revolução de Setembro — o reclamou em ofício de 20 de Setembro. Na carta que acompanha o envio do parecer, a ACP sublinha que o mesmo fora aprovado pela mesa da direcção e «confirmado unanimemente pela assembleia geral dos associados congregada no dia 11 de Agosto passado»³².

Em 21 de Janeiro de 1837, o subinspector do Tesouro Público remete à Associação Comercial do Porto um exemplar da nova Pauta recém-promulgada (10 de Janeiro). Que transparça da documentação conservada nos arquivos da ACP, o assunto não voltou a ser mencionado. O relatório do ano de 1836 apenas refere, secamente, que, entre as múltiplas tarefas realizadas, a direcção tinha enviado ao Governo o parecer aprovado na assembleia geral de 11 de Agosto.

³⁰ Caixa 1, maço 2, 2 de Abril de 1836, AACP.

³¹ Caixa 1, «parecer» com data de 8 de Julho de 1836, AACP.

³² Carta de 18 de Outubro de 1836. Copiador de Correspondência n.º 1, AACP.

Em sessão da direcção de 1 de Fevereiro de 1838, segundo consta da respectiva acta, é lido um officio do presidente da Junta Geral do Distrito em que se solicita à ACP a opinião «acerca das alterações que convém fazer nas Pautas»³³. Não há vestígios de qualquer resposta nem de que o assunto tenha sido considerado.

Idêntico silêncio rodeia a promulgação da nova Pauta Geral das Alfândegas em Março de 1841, bem como dos adicionais decretados pouco depois, em Outubro deste ano.

O que qualificámos de «alheamento» da ACP relativamente ao protecção alfandegário adoptado a partir de 1837 não pode ser interpretado como uma medida táctica visando não hostilizar o Governo setembrista: noutras ocasiões, e a propósito de outros temas, a ACP não se coibiu de protestar junto do Governo em termos enérgicos. Por outro lado, a questão foi-lhe posta muito antes da Revolução de Setembro, não havendo, pois, motivos para que a ACP não usasse, então, de franqueza, por suposta conveniência política. A mesma atitude de assentimento indiferente, de resto, será adoptada pela Associação em 1840, quando já se ventilava a necessidade de negociar um tratado comercial com a Inglaterra. Em 13 de Agosto desse ano, Sá da Bandeira requer ao Senado que se averigüe se os Decretos de 14 de Novembro de 1836 e 16 de Janeiro de 1837³⁴ tinham provocado retaliações por parte de alguma potência estrangeira, e ainda se tinham originado, conforme alguns propalavam, «nas rendas da Alfândega um desfalque de mais de duzentos contos por ano»³⁵, bem como avultados prejuízos ao comércio, e quais as fábricas, fabricantes e produtos industriais e agrícolas que tinham sido prejudicados pela promulgação das Pautas de 1837.

Solicitada a pronunciar-se sobre o assunto em 9 de Setembro³⁶, a ACP demora a responder. Só vem a fazê-lo, depois de novamente instada, em 30 de Junho de 1841³⁷! Para quem tome a ACP por um bastião dos interesses *import-export*, o parecer finalmente emitido é surpreendente:

Não consta que sofresse decadência ramo algum de indústria fabril por causa do Decreto de 10 de Janeiro de 1837, excepto por algum tempo os tecidos feitos com palheta de metal por causa dos grandes direitos que se votaram à dita palheta, e como não a havia no Reino [...]; mas este erro foi remediado, por portaria do ministro da Fazenda, Manuel António de Carvalho.

Quanto às mais fábricas em geral, elas haviam sofrido antes do dito decreto quase uma total aniquilação em virtude do opressivo tratado de 1810.

³³ Actas da Direcção e da Assembleia Geral, livro n.º 1, AACP.

³⁴ O Decreto de 14 de Novembro de 1836 visa regulamentar e uniformizar os direitos portuários praticados em Portugal, concedendo determinadas vantagens a «embarcações portuguesas».

O Decreto de 16 de Janeiro de 1837, visando «animar a construção e navegação nacional», institui um desconto de 15% sobre os direitos de importação quando esta se faça em navios nacionais.

³⁵ Caixa 1, maço 6, AACP.

³⁶ Offício de Flório Rodrigues Pereira Ferraz para a ACP (membro da Comissão Permanente das Pautas). Caixa 1, maço 6, 9 de Setembro de 1840, AACP.

³⁷ Ver actas da direcção de 15 de Junho de 1841. Actas da Direcção, livro n.º 2, AACP.

Enumeram-se depois quatro fábricas vitimadas por aquele tratado, que «eram as mais notáveis de tecidos de algodão e estamparia», e as duas mais importantes de lanifícios, condenadas a idêntica sorte. «Isto além de outras muitas em pequeno ponto, e algumas que ainda ficaram existindo se achavam agrilhoadas enquanto durava a continuação desse infeliz tratado.

Apareceu o Decreto de 10 de Janeiro de 1837, que veio ressuscitar a liberdade dos portugueses poderem fazer as suas leis de fazenda sem a restrição que lhes impunha o dito tratado, em vista do que reanimaram-se esses poucos estabelecimentos, cuja produção triplicou», o que, segundo alega a ACP, pode ser comprovado através do aumento da importação de fio de algodão. A terminar, a ACP adverte que, embora os direitos sobre fio de algodão sejam elevados, o que verdadeiramente tolhe a iniciativa dos nossos fabricantes é «o receio de que haverá ministros em Portugal capazes de condescender com a vontade de Inglaterra, e com uma pena de tinta nos façam escravos da indústria da mesma»³⁸.

Estava-se em meados de 1841 e há muito que o setembrismo deixara de governar Portugal. A posição da ACP não pode, pois, ser interpretada como uma manobra política visando aliciar o Governo. Não se trata, tão-pouco, duma posição táctica: pelo contrário, a força das circunstâncias é que obrigará, dentro em pouco, ao sacrifício táctico da «doutrina» protecctionista. Se a natureza dos interesses congregados no seio da Associação Comercial do Porto explicam, em grande parte, que esta não tenha sido um bastião do «livre-cambismo», determinados factores históricos concorrem igualmente para elucidar as motivações da sua posição perante o protecctionismo.

Recorde-se o impacto que teve sobre o comércio e a navegação nortenhas a abertura aos estrangeiros dos portos brasileiros em 1808, seguida da assinatura do «ominoso» tratado de 1810 com a Inglaterra. Na memória traumatizada da época — e, para o caso, pouco importa que ela distorça a realidade —, tanto o comércio como a indústria nortenhas teriam sido florescentes anteriormente à conclusão daquele desastroso tratado, pelo qual a Inglaterra, duma penada, se apoderara do (nosso) mercado brasileiro, ao mesmo tempo que ditava as «leis de fazenda» dos Portugueses. Aquela espécie de acidente ou infelicidade históricos fixara-se como diagnóstico de todos os males. Não era ao tratado, mas sim à redução dos direitos de exportação decretada em 30 de Maio de 1834, que se atribuíu o aumento das exportações de vinho do Porto — e, de resto, a Grã-Bretanha anulara as eventuais vantagens desse tratado ao decretar unilateralmente, em 1830, a elevação dos direitos de importação sobre vinhos portugueses, sem que Portugal tivesse exercido a menor retaliação sobrecarregando os impostos sobre mercadorias de proveniência britânica. Assim, o marasmo comercial e a atrofia da indústria passaram a ser imputados ao estado de sujeição que nos fora imposto pelo tratado comercial de 1810 e, indissociavelmente, aos malefícios duma desregrada liberdade comercial. Tornara-se claro que Portugal não podia competir com as nações mais avançadas, e a protecção alfandegária era geralmente reconhecida como o indispensável escudo sob o qual tanto as artes como a agricultura e a marinha se haviam de robustecer até que pudessem enfrentar a livre concorrência dos outros países. Tudo isto

³⁸ Caixa 1, maço 6, minuta com data de 30 de Junho de 1841, anexada ao officio de Pereira Ferraz referido na nota 36.

explica a cautela com que a Associação, empurrada pela crise das exportações, insinua a conveniência de negociar um novo tratado com a Inglaterra.

B) A QUESTÃO DOS DIREITOS ADICIONAIS DE OUTUBRO DE 1837

Os direitos adicionais decretados por Lei de 31 de Outubro de 1837³⁹ suscitaram uma reacção bem mais vigorosa do que a anterior promulgação da Pauta, em 10 de Janeiro desse ano. Mas o *timing* e os motivos de tal reacção comprovam, uma vez mais, a relativa indiferença ou neutralidade da ACP em matéria de política pautal.

Só quando já tinha expirado o prazo de entrada em vigor dos adicionais, previsto na própria lei, é que a ACP se manifestou. Em 15 de Janeiro de 1838 solicita ao «Soberano Congresso» que prorrogue aquele prazo até ao mês de Abril. Motivo invocado: os dois meses inicialmente concedidos eram um espaço de tempo insuficiente para alterar ou suspender os contratos de importação já firmados com praças do Brasil e dos Estados Unidos da América⁴⁰. Além disso, o mau estado da barra do Douro e as complicações burocráticas alfandegárias demoram a descarga e o despacho das mercadorias, que, chegadas antes de expirado aquele prazo, acabam por ficar sujeitas ao pagamento dos novos direitos:

Tais são [...] os males e agravo que ao comércio do Porto causa o *pequeno prazo* concedido pela Lei de 31 de Outubro de 1837, *sendo aplicada às importações do Brasil e aos géneros existentes na Alfândega* [...] [sublinhado nosso]⁴¹.

Em 28 de Dezembro de 1838, a ACP é surpreendida por nova prorrogação dos adicionais de Outubro de 1837 (que, nos termos desta lei, apenas deveriam vigorar durante um ano). A mesma comissão que elaborara a representação ao «Soberano Congresso» em 15 de Janeiro sugere à mesa que se proteste contra a inadmissível retroactividade do Decreto de 28 de Dezembro de 1838:

Proponho, portanto, que esta Associação requeira às Cortes, não contra o imposto, porque não se trata de julgar da sua conveniência, ou desconveniência, mas sim contra o arbítrio do Governo, e para que, no caso de que as Cortes entendam dever continuar o mencionado imposto, concederem um prazo razoável para principiar a ter efeito a nova lei, como é costume com todas as leis que aumentam os direitos nas alfândegas⁴².

Dois pontos são de evidenciar: o agravamento dos direitos de importação introduzido pelos adicionais não é, em si e por si, impugnado; apenas se contesta o prazo da sua entrada em vigor. A própria contestação do prazo

³⁹ A Carta de Lei de 18 de Outubro de 1837 estabelece, pelo prazo de um ano, «contado depois de dois meses da publicação desta lei», direitos (de importação) adicionais (aos fixados na Pauta Geral) sobre os seguintes artigos: arroz, açúcar branco, açúcar mascavado, bacalhau, cacau, café, azeite de coco, azeite de peixe e de carrapato ou mamona, azeite de cupaíba, óleo de linhaça. Trata-se, na maioria, de géneros coloniais importados do Brasil, daí que a ACP conteste o prazo determinado para a entrada em vigor da lei.

⁴⁰ Copiador de Correspondência n.º 2, 16 de Janeiro de 1838, AACP.

⁴¹ Ibid.

⁴² Caixa 1, «parecer» com data de 3 de Janeiro de 1839, AACP.

apenas se refere aos géneros importados do Brasil. Estes dois pontos reforçam a hipótese de os grandes mercadores do comércio europeu (o grande *import-export*) não se encontrarem representados na ACP — ou, se estão, constituirão uma minoria e não poderão encontrar nela a expressão adequada dos seus interesses, não dispondo, consequentemente, *a título colectivo e como grupo organizado*, de capacidade de pressão política e influência governativa. (Será talvez mais exacto dizer que a Inglaterra é afinal o mais importante canal de expressão desses mercadores, mas isso mesmo os isola e enfraquece no contexto nacional.)

II.2 A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO E O SETEMBRISMO

A) UM CONTENCIOSO PERMANENTE: OS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

As Pautas nunca constituíram, como vimos, um pomo de discórdia importante entre a ACP e o setembrismo. E, quando esta vem a formular reticências contra os elevados direitos alfandegários, é contra os governos ordeiros e cartistas que terá, sucessivamente, de se bater.

Afirmar que a ACP nutria pelo setembrismo uma «hostilidade feroz», parece manifestamente exagerado. Mas mais importante do que rebater esse exagero — que nem há interesse nem é possível medir! — é refutar o pressuposto, subentendido naquela qualificação, de que reinaria um excelente entendimento entre a ACP e o Governo de Lisboa, até que a revoadada da Revolução de Setembro teria vindo semear entre ambos insanáveis perturbações.

Ora, na realidade, durante todo o ano de 1835 e 1836, a ACP protestara repetida e energicamente contra variadas medidas governamentais⁴³, muito particularmente contra diversos tributos e impostos julgados altamente lesivos dos interesses comerciais nortenhos. Finda a guerra, restabelecida a normalidade constitucional, o Porto julgara chegada uma merecida pausa nos sacrifícios. Pelo contrário, assiste à continuação de gravosas discriminações tanto mais injustas quanto a cidade contribuía decisivamente para o triunfo da causa de D. Maria. Tendo reclamado instantemente contra os direitos sobre o vinho e água-ardente entrados no Porto para consumo, mas não conseguindo obter a sua abolição, a ACP dirige-se assim à rainha:

Será assim que se pagam os sacrifícios que fizeram os seus ilustres moradores? [...] quando, em vez de os galardoar, a Associação vê que se trata de os oprimir, assenta ela que, sem ofensa da modéstia, pode recordar a Vossa Majestade os dias tão amargos quanto gloriosos em que o Porto, dentro de seus muros, defendeu contra um reino em peso o Trono Constitucional em que Vossa Majestade se senta⁴⁴.

⁴³ Antes, pois, de o setembrismo chegar ao poder.

⁴⁴ Convencida que estava a ACP de que não só o volume das exportações, como também o das vendas no mercado interno, eram directa e principalmente influenciados pelo preço ao consumidor, faz igualmente cavalo de batalha da supressão ou diminuição de todos os impostos que pudessem onerar aquele preço. Assim, protesta repetidamente contra os direitos sobre o vinho e água-ardente entrados no Porto para consumo, os quais tinham sido fixados em 6\$300 réis/pipa por Decreto de 14 de Julho de 1832. Segundo se queixa a ACP nesta mesma «representação» à rainha que vimos a citar, não só a arrecadação daquele imposto se prestava a variadas exacções abusivas, como depreciava os armazéns instalados dentro do Porto, ao mesmo tempo que, por outro lado, encarecia o aluguer dos de Vila Nova de Gaia. Copiador de Correspondência n.º 1, 13 de Agosto de 1836, AACP.

Queixas destas sugerem que, para além de eventuais divergências político-partidárias, as dissensões entre a ACP e o Governo de Lisboa se alimentariam também do tipo de conflitos que frequentemente opõem a província à capital, vista como sorvedouro de recursos injustamente extorquidos ao resto do País. Este ressentimento talvez não seja inteiramente alheio à vitória da oposição no círculo do Douro nas eleições de Agosto de 1836. Só que, chegada ao poder, esta repete ou mantém as exações praticadas pelos anteriores governos. A propósito da redução dos direitos sobre o vinho (tanto para consumo como para exportação), um dos principais cavalos-de-batalha da Associação, escreve esta a Passos Manuel em 1 de Dezembro de 1836: «Nenhum dos vários ministros predecessores de V. Ex.^a os tem ouvido [aos clamores], e foi só de V. Ex.^a, sendo deputado pelo Douro, que a Associação concebeu algumas esperanças [...]», sobretudo depois que este lhe escrevera «asseverando enfim que os deputados pela Cidade Eterna tinham muito a peito promover o comércio da mesma cidade»⁴⁵. O encerramento das Cortes, entretanto, retardou a resolução satisfatória do caso, mas, depois dos «acontecimentos de 10 de Setembro» e de 3-5 de Novembro (Belenzada), «Bem viu logo a Associação que mui boa ocasião se lhe apresentava para ela reiterar as suas representações acerca dos direitos dos vinhos [...]». Todavia, passado um período de silêncio justificável pelas múltiplas emergências a que o Governo teve de fazer face, «Eis que apareceu o Decreto de 2 de Novembro»⁴⁶, confirmando os anteriores impostos e estipulando, «sob pretexto de melhor arrecadação do direito de consumo, que todos os vinhos que entrassem no Porto e Vila Nova [de Gaia] pagassem o equivalente destes logo à entrada [...]». O Decreto de 2 de Novembro de 1836, na interpretação da ACP, representa um agravamento dos direitos sobre o vinho do Porto, e, tendo o vinho dos outros distritos sido poupado a este novo «vexame», parece-lhe concebido com o propósito de prejudicar os comer-

⁴⁵ Copiador de Correspondência n.º 1, 1 de Dezembro de 1836, AACP. (O imposto por pipa exportada era de 12\$000 réis.)

⁴⁶ Trata-se, na realidade, do Regulamento Provisório de 2 de Novembro de 1836, «Com que é encarregada à Alfândega da cidade do Porto a arrecadação, fiscalização, e contabilidade dos direitos dos vinhos, águas-ardentes, e mais licores espirituosos, que entrarem no distrito da dita cidade, inclusive Vila Nova de Gaia, para consumo de seus moradores, na conformidade dos decretos de 14 de Julho de 1832 e 30 de Maio de 1834». O verdadeiro problema que a ACP levantou em relação a este Regulamento — e que também escapou a Albert Silbert — diz respeito às disposições do artigo 8.º, que lhe conferem *retroactividade*. Os vinhos armazenados em Vila Nova de Gaia já eram sujeitos ao pagamento de direitos à entrada no Porto, mas só quando para lá fossem despachados para posterior exportação. Ora o que o Regulamento de 2 de Novembro estipula de novo é que «Os vinhos, águas-ardentes e mais licores espirituosos destinados à exportação, e que actualmente se acham armazenados em Vila Nova de Gaia, e na Cidade, ficam sujeitos ao imediato pagamento dos direitos de consumo [...]» (artigo 8.º); (sublinhado meu).

Este regulamento foi seguido do Decreto de 30 de Novembro de 1836, também mal acolhido pela ACP. Com efeito, estipulando que os vinhos de segunda qualidade embarcados para a América apenas pagariam metade dos direitos de exportação incidentes sobre os de primeira qualidade, ou seja, apenas 6\$000 réis, determina todavia que o exportador devia pagar a totalidade dos direitos no momento do embarque, como se se tratasse de vinho de primeira qualidade (12\$000 réis), vindo a ser reembolsado da diferença um ano mais tarde, perante comprovativo de que o vinho tinha entretanto sido efectivamente desalfandegado no porto americano de destino.

Note-se, por último, que num segundo decreto com a mesma data, isto é, também de 30 de Novembro de 1836, se introduzem algumas correcções aos supracitados diplomas, «Atendendo ao que me representou a Associação Comercial da Cidade do Porto, e a algumas informações que me foram presentes [...]».

ciantes do Porto e a região do Douro. A longa carta termina com uma expressiva exortação:

Olhe enfim com olhos *portuenses* para as representações desta Associação de 5 de Fevereiro de 1835, de 14 de Março do mesmo ano; 22 de Janeiro e 25 de Maio deste corrente ano [...] [sublinhado meu].

Reforçando o protesto com uma representação à rainha em 12 de Dezembro de 1836⁴⁷, a ACP reitera o seu ressentimento pela injustificável discriminação de que estaria sendo alvo:

Se o Governo de Vossa Majestade entende que são indispensáveis as contribuições e os tributos, ele que apele para toda a família portuguesa: cada um contribuirá na proporção dos seus teres e faculdades e os comerciantes de vinhos tomarão o lugar que lhes compete na grande lista dos contribuintes; mas não se sacrifique uma classe que não merece menos contemplação que as demais classes da sociedade.

Torna-se claro que o principal motivo de agravo contra Lisboa, *antes, durante e depois do setembrismo*, independentemente da coloração político-ideológica dos vários governos, reside na excessiva punção fiscal exercida sobre os lucros do vinho do Porto. A Cidade Invicta considera-se a principal vítima dos apertos financeiros do Estado:

O concelho do Porto, o concelho da Cidade Libertadora, está mais gravado do que os concelhos vizinhos e, que é o mais, que todos os concelhos do Reino!⁴⁸ [Note-se que esta última acusação data de Agosto de 1836.]

A questão dos direitos sobre o vinho, cuja redução vinha sendo objecto de reivindicação permanente da ACP, foi de novo ventilada na sessão das Cortes Constituintes de 31 de Janeiro de 1837. Alguns deputados terão insinuado, «por ruim espírito de partido», que a insistência da Associação visava fazer obstrução política ao Governo. A Associação reage imediatamente:

[...] bastava saber-se que esta desgraçada medida [os Decretos de 2 e 30 de Novembro] tivera a sua origem na própria administração anterior àquela que agora existe, *e que nada mais fez que sancionar e publicar a obra dos seus antecessores*: e que então os mesmos tiros feriam igualmente amigos e inimigos⁴⁹ [sublinhado meu].

Apesar do Decreto de 3 de Maio de 1837, pelo qual a Associação reconhece que «foram atendidas quanto as circunstâncias o permitiam as repetidas reclamações da Associação a respeito da redução dos direitos na exportação dos vinhos pela barra da foz do Douro»⁵⁰, a questão nunca foi resolvida a contento da ACP. E, assim, apesar dos continuados esforços,

⁴⁷ Copiador de Correspondência n.º 1, 12 de Dezembro de 1836, AACP.

⁴⁸ Ibid., «representação» à rainha de 13 de Agosto de 1836, AACP.

⁴⁹ Copiador de Correspondência n.º 2, 10 de Fevereiro de 1837, AACP.

⁵⁰ Relatório de 1837. Actas da Direcção e da Assembleia Geral, livro n.º 1, AACP.

ainda no Relatório de 1843 se nos deparam os mesmos argumentos e as mesmas queixas de sempre:

Importantes consequências teria a maior redução dos direitos para todos os mercados da Europa que não fossem os da Grã-Bretanha [...]⁵¹

Na verdade, nesta altura, com respeito às exportações para Inglaterra, não só estava já perdida a esperança de que se viesse a assinar a convenção para a redução mútua de direitos, como também a de que fosse reduzido o imposto de exportação para aquele país.

B) O VOLTAR DE COSTAS A LISBOA

É um facto, como diz Albert Silbert, que a Associação Comercial do Porto se comportou «resoluta e sistematicamente contrária ao Governo setembrista durante a crise comercial, quando a de Lisboa procurava uma aproximação»⁵². Mas a «hostilidade feroz», neste caso, devia-se às medidas sugeridas ou tomadas por Lisboa para solucionar a gravíssima crise financeira do Estado, e não às Pautas, de que praticamente ninguém falava.

Uma dessas medidas consistia na emissão de papel-moeda de curso forçado. Esta notícia, vinda a lume⁵³ quando a ACP, precisamente, reclamava desde Janeiro de 1836 que fossem reembolsados os possuidores do papel-moeda extinto por Decretos de 23 de Julho e 1 de Setembro de 1834, espalhou indignação e pânico. A Associação «afoutamente profetiza» que a nova emissão de papel-moeda «trará consigo a desapareição do metal circulante, a queda dos nossos bancos, companhia de seguros e por fim a miséria pública [...] Devemos esperar uma completa dissolução da sociedade!»⁵⁴.

Enquanto a ACP protestava nestes termos catastrofistas, José Estêvão, M. A. de Vasconcelos e o conde da Taipa espalham nova onda de terror na Câmara dos Deputados. A mesa da direcção logo reuniu «extraordinariamente para atalhar o rebate de bancarrota nacional que soou no Congresso»⁵⁵, e no mesmo dia remete para Lisboa, por portador expresso, uma representação na qual, a meio de lancinantes implorações, clama: «Uma catástrofe vulcânica que rebentasse no meio da cidade de Lisboa, e seguidamente no meio desta pobre e desgraçada cidade do Porto», não causaria em seus habitantes um susto tão aterrador como o «projecto de bancarrota» apresentado nas Cortes!⁵⁶

Em 22 de Janeiro teve lugar uma assembleia geral de que resultou nova representação aos deputados contra tão «hediondos», «ímpios» e «horríveis» projectos. Reconhecendo a situação aflitiva do Tesouro, a ACP adverte, todavia, de que o comércio nada pode fazer porque «ninguém dá

⁵¹ Relatório de 1843. Actas das Assembleias Gerais, livro n.º 3, AACP.

⁵² Albert Silbert, «Cartismo e setembrismo», in *Do Portugal de Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*, Lisboa, Livros Horizonte, 1972, p. 198.

⁵³ *Diário do Governo* de 27 de Dezembro de 1837.

⁵⁴ «Representação» à rainha em 16 de Janeiro de 1838. Copiador de Correspondência n.º 2, AACP.

⁵⁵ Carta com data de 20 de Janeiro de 1836 para João Matos Pinto, procurador da ACP em Lisboa. Copiador de Correspondência n.º 2, AACP.

⁵⁶ «Representação» aos Srs. Deputados com data de 20 de Janeiro de 1838. Copiador de Correspondência n.º 2, AACP.

o que não tem»⁵⁷. Segue-se uma longa exortação para que seja moralizada a vida pública porque:

Então, quando o universo vir que a nação portuguesa cuida os seus interesses verdadeiros, e que uma Assembleia Nacional se ocupará só e essencialmente em reformar suas Finanças, renascerão os belos dias em que os capitalistas preferiam confiar seus dinheiros ao Governo antes que aos particulares.

Era o pré-aviso de que a praça do Porto diria «não» ao convite para a comparticipação num empréstimo ao Governo que lhe foi dirigido pela Associação Mercantil de Lisboa em 23 de Janeiro de 1838⁵⁸, convite extensivo ao Banco Comercial do Porto. Os dois organismos apreciam conjuntamente a questão. Entretanto, de Lisboa, o procurador da Associação, João Matos Pinto, confirma ter feito chegar ao Congresso todas as representações da ACP e observa:

É para mim bem doloroso ter de significar a V. S.^a que, nada aconselhando, nada propondo e a nada se comprometendo a Associação, mal tem podido atinar-se com o fim de suas representações, nem com o que ela em último resultado deseja⁵⁹.

O Banco Comercial do Porto informou a ACP de que «o seu estatuto vedava o entrar e tomar parte no empréstimo proposto»⁶⁰. O secretário da Associação, na mesma assembleia geral em que foi anunciada a recusa do Banco, invocou o piedoso argumento de que a proposta era «indecorosa» (*sic*) pois equivalia a «uma agiotagem qual a de emprestar 16 ou 17 para receber 24, e isto em breve tempo e com hipoteca». O segundo argumento aduzido consistia numa questão de princípio: a ACP era contra o sistema dos empréstimos. Por último, *last but not least*, «quando a proposta fosse justa e aceitável, ninguém garantia que daqui a bem breve [não] tornasse a reviver o projecto de José Estêvão, pois que o actual Governo e o Congresso não inspiravam confiança alguma». Assim, após breve debate, a proposta de empréstimo foi «unanimemente» recusada, o que se comunicou tanto ao Banco como à Associação Mercantil de Lisboa.

Este episódio traduz seguramente falta de confiança política no Governo setembrista — mas, saliente-se, por motivos inteiramente alheios à questão das Pautas. E traduz também, diríamos, o alheamento hostil do Porto em relação a Lisboa, a insistência numa visão regional dos problemas, a relutância em intervir activamente nas tomadas de decisão através da assunção de co-responsabilidades políticas. Isto mesmo documentará a atitude de abstenção que a ACP vai adoptar aquando das eleições legislativas de 12 de Agosto de 1838, em flagrante contraste, uma vez mais, com a Associação Mercantil Lisbonense.

Em 25 de Maio desse ano, o associado Luciano Simões de Carvalho apresenta uma proposta formal no sentido de a ACP escolher alguns dos seus

⁵⁷ «Representação» aos Srs. Deputados com data de 22 de Janeiro de 1838. Copiador de Correspondência n.º 2, AACP.

⁵⁸ Actas da Direcção, livro n.º 2, 23 de Janeiro de 1838, AACP.

⁵⁹ Caixa 1, 24 de Janeiro de 1838, AACP.

⁶⁰ Actas das Assembleias Gerais, livro n.º 3, 26 de Janeiro de 1838.

membros para serem incluídos nas listas de candidaturas publicadas pelos partidos políticos concorrentes às eleições⁶¹. Simões de Carvalho justifica a sua proposta pelo facto de que «desgraçadamente o Corpo de Comércio e Fabricantes desta cidade nem tem sido representado em Cortes, nem para isso se tem tomado a mais pequena diligência». A ideia veio-lhe do «exemplo da Associação Mercantil Lisbonense». E os riscos, segundo discorre, são nulos: se «nenhum dos dois partidos mais conhecidos que vão combater a urna» quiser «aproveitar nenhum dos nossos», a ACP ficará ao menos com a consciência tranquila por não se ter furtado ao esforço de se fazer representar no Soberano Congresso. O objectivo e razão de ser do interesse de tal diligência é «conseguir que o público não diga que a Associação somente sabe dirigir queixumes, não fazendo diligências».

A proposta foi mal acolhida. A comissão especial nomeada para a apreciar, composta de homens importantes do vinho do Porto, como Oliveira Leal, Almeida Ribeiro e J. Augusto Kopke, apresentou o seu parecer em 14 de Junho, inteiramente desfavorável. Dis que a Associação incorreria num arcaísmo corporativista, uma vez que «Os representantes da Nação não devem ser representantes das classes, assim como a lei não é lei senão enquanto é ditada pelo bem geral»⁶². No entender da comissão, a ACP «daria uma grande prova do seu patriotismo não seguindo outra bandeira senão a do Interesse Comum Nacional». Mas logo a seguir deixa entrever os verdadeiros motivos por que recomenda a abstenção: é que, aprovando a ACP uma lista sua em assembleia geral, e sendo as decisões deste órgão vinculativas, ficariam os sócios privados de votar livremente de acordo com as suas simpatias políticas. Mais grave ainda: seria impossível constituir uma lista apartidária:

Neutralidade em política no estado presente do País é mesmo quimera; e de qualquer modo que a Associação Comercial se pronuncie neste objecto como corporação, escolhendo certos e determinados indivíduos, ver-se-á envolvida pró ou contra o sistema dominante e se colocará fora da órbita das suas atribuições.

O que transparece do parecer é sem dúvida que a Associação se encontra politicamente dividida, e nem o artifício de Simões de Carvalho, propondo que os candidatos da ACP figurassem indistintamente em qualquer das listas dos partidos mais conhecidos, poderia iludir essa ou essas divisões. A utilidade de ter representantes seus nas Cortes é admitida, mas os custos de tal representação, minando ou destruindo a unidade da ACP ao abrir a discussão política no seu seio, anulariam as vantagens que pudesse obter em troca:

[...] será possível, hoje, que todas as opiniões são conhecidas e que todos os homens têm um partido, fazer uma escolha de candidatos com abstracção das grandes questões de política que tanto nos tem agitado [...]?»

Em 1838, pode concluir-se, a ACP não constitui um bloco politicamente homogéneo, nem existe no seu interior —como virá a acontecer a partir

⁶¹ Caixa 1, maço 4, 25 de Maio de 1838, AACP.

⁶² Id., 14 de Junho de 1838, AACP.

de 1842 — um grupo claramente dominante capaz de submeter as opiniões minoritárias. Então, liderada por homens ligados a Costa Cabral, pondo de parte pruridos estatutários e remorsos corporativistas, a ACP vai concorrer entusiasticamente às eleições de Junho desse ano. A mudança de tática data da eleição de José Henriques Soares para presidente da Associação, em Dezembro de 1841. José Henriques Soares, rico proprietário nortenho, membro destacado da Junta do Porto constituída por ocasião do golpe militar cartista dirigido por Costa Cabral e pelo duque da Terceira em Janeiro/Fevereiro de 1842, é o homem a cuja influência a ACP confia a salvação do comércio do vinho do Porto. Para esta entrevê nessa altura um único remédio: a conclusão, a todo o custo, dum tratado comercial com a Inglaterra. O apoio prestado pela ACP a Costa Cabral deveu-se seguramente, mais do que a motivações político-ideológicas, à esperança de que o enérgico ministro impusesse aquilo que, como se virá a verificar, praticamente mais ninguém queria: a liberalização da nossa política alfandegária.

III. BALANÇO DO PRIMEIRO PERÍODO: AGUDIZAÇÃO DA CRISE DO VINHO DO PORTO

O tom do relatório relativo ao ano de 1835⁶³ é francamente optimista:

Um ano só tem volvido, mas conseguido se há já o que no decurso de muitos anos se não obteve.

Do relatório transparece um dinamismo traduzido em grande variedade de assuntos abordados, desde a abertura da Rua de Ferreira Borges à administração do correio, do regulamento da livre navegação do Douro ao «estabelecimento dum barco a vapor para navegar até Lisboa», do projecto de exploração mineira em Trás-os-Montes à luta pela redução dos direitos de exportação do vinho do Porto.

O relatório relativo ao ano de 1836 é menos entusiasta e difere do anterior pelo diferente peso relativo dos vários assuntos. A questão dos vinhos (direitos de exportação, direitos de consumo) é reconhecida como o problema prioritário e ocupa uma parte substancial do relatório. A questão das Pautas, em contrapartida, esgota-se em quatro linhas:

Tendo-se consultado a Associação a princípio pela Comissão das Artes e do Comércio da Câmara Electiva, e depois pelo Ministério da Fazenda, sobre o projecto da nova Pauta para as Alfândegas, a mesa levou ao conhecimento do Governo a vossa resolução de 11 de Agosto⁶⁴.

No ano seguinte, a Associação mantém-se razoavelmente satisfeita consigo mesma. O número de sócios não diminuíra, sendo de 248. Para além da questão dos vinhos, a que a mesa dedicou «os primeiros cuidados», outros assuntos absorveram igualmente a atenção da ACP (melhoramento das comunicações, aula de Economia Política, resposta a várias consultas gover-

⁶³ Actas da Direcção e Assembleia Geral, livro n.º 1, AACP.

⁶⁴ Ibid., id.

namentais, requerimentos contra diversos «estorvos» ao comércio, etc.). Julga-se tratada pelo Governo com a merecida deferência:

Folgo em ver que os poderes do Estado a têm devidamente considerado [...] ⁶⁵

O relatório de 1838, surpreendentemente, atribui à crise comercial menos gravidade do que se tem geralmente suposto:

A crise comercial do ano passado, que, rebolida lá da América do Norte, veio fazer sua explosão em Londres e dali arrojou lavas a todas as praças comerciais do orbe [...] apenas afectou levemente esta nossa praça, contudo fez recolher nosso cauto comércio em previdente observação.

Este relativo optimismo, tanto mais inesperado quanto tem sido enfatizada a depressão comercial de 1836-37 (veja-se A. Silbert, *op. cit.*), talvez possa explicar-se pelo facto de, no momento em que o relatório era elaborado, as exportações de vinho do Porto terem recuperado da baixa efectivamente sofrida (em valor e quantidade) durante o ano de 1837. O que o relator provavelmente não previa, nessa altura, é que as exportações baixariam de novo a partir de 1839, sendo 1841, 1842 e 1843 os anos de crise mais aguda ⁶⁶.

No relatório do ano seguinte, significativamente, desaparecem as alusões a empreendimentos económicos. Protesta-se contra a prorrogação dos adicionais decretados em Outubro de 1837 por um ano apenas; reclama-se contra a continuação da circulação de moeda de bronze; deplora-se o aumento, unilateralmente decretado, dos direitos brasileiros sobre vinhos portugueses, fruto da «impolítica e pouco considerada indiferença com que temos tratado um país que tanto nos convém conservar em relações de íntima

⁶⁵ Actas da Direcção e Assembleia Geral, livro n.º 1, AACP.

⁶⁶ Evolução das exportações de vinho do Porto entre 1833 e 1845 segundo o Relatório da Comissão Especial Encarregada de Estudar a Questão Vinhateira (1865)

Anos	Quantidade (pipas)	Valor (réis)	Valor por pipa
1833	19 258		
1834	31 218		
1835	38 236		
1836	33 310		
1837	25 588		
1838	37 213	3 518 000\$	94 536\$860
1839	33 165	3 073 400\$	91 584\$502
1840	33 089	3 067 350\$	92 699\$991
1841	26 355	2 471 050\$	93 760\$000
1842	27 431	2 383 865\$	86 904\$000
1843	26 522	2 788 100\$	105 124\$000
1844	34 371	4 123 710\$	119 976\$000
1845	31 623	3 730 550\$	117 970\$000

Obs. — Os quantitativos para os anos de 1833-37 foram retirados do apenso n.º 6 do referido relatório, que apenas regista quantidades. Os quantitativos para os anos de 1838-45 foram retirados do apenso n.º 1, o qual regista valores e quantidades.

e estreita amizade». Finalmente, afirma-se pela primeira vez, mas ainda sem alusão exclusiva à Inglaterra:

É de evidente utilidade, Senhores, que tanto com o Brasil como com qualquer outra nação que compra os nossos produtos, e que mais os consome, se façam tratados comerciais [...]⁶⁷

Em 1840 há indícios de que o número de sócios vem diminuindo. Em 2 de Março, uma comissão especial debruça-se sobre a possibilidade de reduzir as quotizações anuais como forma de angariar maior número de associados. A 26 desse mês, uma assembleia geral delibera baixar essa quotização de 9\$600 para 4\$300 réis. O relatório relativo a 1840 é particularmente árido e apenas salienta a promoção de reuniões de estudo e a elaboração de pareceres sobre o comércio de vinhos «com vistas ao falado tratado comercial com a Grã-Bretanha»⁶⁸.

Em 1841 também não encontramos menção a qualquer empreendimento. Os esforços da Associação foram inteiramente absorvidos pelos diversos protestos lavrados contra medidas administrativas e fiscais. A terminar, o relatório repisa a tecla do tratado comercial:

Triste é o estado de todos os diferentes ramos de nosso comércio. Sensíveis são a todos nós seus deploráveis efeitos — e a falta de tratados comerciais uma origem considerável, se não a única, de nosso definhamento e decadência⁶⁹.

O relance sobre os relatórios de actividades entre 1835 e 1841 visa sublinhar a importância cada vez mais absorvente dos vinhos e a simultânea subalternização dos assuntos respeitantes a outros campos de actividade económica — quer comercial, quer industrial, quer no domínio das comunicações. Durante e a partir do ano de 1841, a ACP perde a face dinamizadora com que se apresentou nos primeiros três anos de existência⁷⁰, refugia-se na defesa dos interesses corporativos dos comerciantes de vinho do Porto, vive para resolver um único problema: escoar os *stocks* acumulados.

1842 nasceu ainda sob o signo da esperança: vingara o golpe de Estado cartista de Costa Cabral, e José Henriques Soares, que estivera a seu lado na Junta do Porto e seria em breve agraciado com o título de barão de Ancede e elevado a par do Reino, era o presidente da Associação, que, pela primeira vez e com fundadas razões, esperava a recompensa pelo seu aberto comprometimento com um regime e um governo⁷¹. No final do ano, todavia, essas esperanças já só eram ansiedade: o tratado com a Inglaterra assinado em Julho de 1842 nada resolvia, e em Lisboa erguiam-se incompreensíveis obstáculos à conclusão da convenção para a redução mútua de direitos.

A Associação está menos concorrida. O saldo em caixa, relativamente a Dezembro do ano anterior, diminuíra em 243\$539 réis.

⁶⁷ Relatório de 1839. Actas das Assembleias Gerais, livro n.º 3, AACP.

⁶⁸ Relatório de 1840. Id.

⁶⁹ Relatório de 1841. Id.

⁷⁰ Contrastar com a lista de iniciativas referidas no relatório de 1838.

⁷¹ Não há dúvida de que Cabral aliciou elementos do comércio nortenho «acenando-lhes» com a rápida assinatura do tratado com a Grã-Bretanha. Ver o meu artigo «A Inglaterra perante a evolução política portuguesa (1834-42)», in *Análise Social*, n.º 83, 1984.

Esta diferença é proveniente de diminuição da receita, porque alguns associados têm deixado de o ser e poucos se têm associado de novo, desconhecendo assim a importância de auxiliar e sustentar este representante único dos interesses da praça do Porto⁷².

No ano seguinte, tornada efectiva a nova quotização de 4\$300 réis anuais, ter-se-ão inscrito 100 novos associados. Ainda assim, a ACP expede uma circular para «300 senhores negociantes», informando-os da redução de quota e convidando-os a inscreverem-se. Estes números dão-nos uma ideia da dimensão do corpo de comerciantes excluídos da ACP⁷³. O relatório de 1843, pelo teor dos princípios programáticos reafirmados, trai a consciência da escassa representatividade da Associação e da necessidade de aliciar membros de outros ramos de actividade, que não apenas os comerciantes do vinho do Porto:

[...] auxiliar os estabelecimentos comerciais existentes — procurar enfim desenvolvimento à navegação nacional — emprego ao comércio — melhoramento à indústria: não há distinção entre os comerciantes desta praça, não a haja entre os associados desta Associação, embora as naturalidades, as fortunas, o pensar político de cada um seja diverso [...]⁷⁴.

A concentração sobre o problema dos vinhos, por um lado, e, por outro, o abandono do abstencionismo político e a colagem ao Governo, tudo se conjuga para alienar sócios e simpatias, sem ao menos (pelo contrário!) proporcionar maior eficácia reivindicativa. Em Fevereiro de 1844, cinco anos depois de enterrado o setembrismo e em plena vigência da Carta, a Associação Comercial do Porto vê-se na necessidade de nomear uma comissão especial encarregada, *genericamente*, de elaborar protestos contra várias medidas governamentais. Em Abril desse ano envia ao seu (novo) delegado em Lisboa, José Maria de Sales Ribeiro, uma «Resenha e cópias dos seguintes objectos que a Associação Comercial do Porto tem pendentes em Lisboa, perante as Cortes e o Governo de Sua Majestade»⁷⁵. Dos seis objectos mencionados, cinco tiveram origem em 1843. Sobre isto, a ACP sofrera já a derrota da ruptura das negociações com a Inglaterra (Abril de 1843).

Mas, se surgiram novos contenciosos com o novo regime cartista, terão ao menos sido resolvidos a contento os que se haviam gerado durante o setembrismo? Façamos um rápido balanço.

A imposição do selo em letras e papéis de comércio, em vez de abolida, foi agravada por Lei de 10 de Julho de 1843. As questões conexas dos direitos de navegação, protecção à marinha nacional e regulamentação do tráfego de passageiros para o Brasil não só não foram resolvidas, como foram agravadas pelo Regulamento de 19 de Agosto de 1842, que, a ser posto em prática, limitará mais ainda o movimento de passageiros para a antiga colónia. O desastroso estado da barra do Douro, deplorado desde 1835, continua à espera de obras. A construção do novo edifício para a Alfândega,

⁷² Relatório de 1842. Actas das Assembleias Gerais, livro n.º 3, AACP.

⁷³ Relatório de 1843. Id.

⁷⁴ Id. *ibid.*

⁷⁵ Copiador de Correspondência, livro n.º 4, AACP.

instantaneamente reclamado, mantém-se por iniciar. Os emolumentos alfandegários, bem como alegadas exacções por parte dos funcionários, não cessam de aumentar. Quanto ao subsídio literário, diz-se no relatório de 1842 que continuam a repetir-se as escandalosas exigências dos respectivos arrematantes. No que toca às reclamações contra a ilícita construção de pesqueiros no Douro, continuam por demolir em 1842 e 1843, apesar de terem sido dadas ordens nesse sentido, e até o empenho pessoal de Henriques Soares não consegue fazer executar as determinações do Governo. E, quanto ao momentoso objecto dos direitos sobre os vinhos, ainda no relatório de 1843 se lamenta que nenhum governo os tenha reduzido, nem ao menos os que recaem sobre os vinhos exportados para outros países que não a Inglaterra!

Esta exemplificação, conquanto não seja exaustiva — mas abrange seguramente as controvérsias mais graves —, demonstra que o setembrismo não foi um período em que as relações entre a ACP e o Governo tenham sido *particularmente* conflituosas. Não pretendemos sugerir que o setembrismo gozasse de simpatias políticas entre a maioria dos associados da ACP, nem, inversamente, que esta nutrisse qualquer hostilidade política de princípio contra o regime da Carta Constitucional. Pretendemos, sim, sustentar que o alinhamento político das «classes abastadas» (Silbert) portuenses, na medida em que se encontram representadas na Associação Comercial, não pode ser directa e linearmente explicado por motivações económicas, e que ainda menos se pode imputar o presumido anti-setembrismo da ACP ao facto da promulgação das Pautas Alfandegárias em Janeiro de 1837.

IV. SEGUNDO PERÍODO: DE 1839 A 1843

IV.1 A DEFESA DO TRATADO COMERCIAL COM A INGLATERRA E A VIRAGEM ANTIPROTECCIONISTA

Depois da relativa melhoria verificada em 1838, o ano de 1839 acusa nova baixa das exportações de vinho do Porto. Durante este ano, a ACP é sobressaltada pelo decreto brasileiro de 6 de Maio, que eleva para 50% os direitos pagos sobre a importação de vinho português. 1840 não se anuncia melhor e, para aumentar a preocupação da ACP, correm rumores de que estaria em curso a negociação dum tratado comercial entre a Inglaterra e a França, o que colocaria o nosso vinho em posição de difícil concorrência. Em sessão da direcção de 1 de Junho de 1840⁷⁶, Costa Lobo propõe à mesa que se «represente ao Governo acerca dos melhoramentos que carece o comércio dos vinhos do Douro, pedindo-lhe os maiores esforços para evitar as consequências que lhe pode causar a ratificação do tratado de comércio próximo a concluir-se entre a Inglaterra e a França».

Nomeada uma comissão especial para examinar o assunto, os seus «trabalhos»⁷⁷ foram apresentados em sessão da direcção de 25 de Junho de 1840: quatro minutas para uma representação à rainha. Na primeira pedia-se à soberana que, face à eminente conclusão dum tratado de comércio entre a França e a Grã-Bretanha, Portugal concluísse outros dois, respectivamente

⁷⁶ Actas da Direcção, livro n.º 2, AACP.

⁷⁷ As minutas resultantes desses trabalhos encontram-se na caixa 1, maço 6, AACP.

com a Inglaterra e o Brasil⁷⁸. Na segunda exprimem-se receios do mesmo teor e acautelam-se possíveis objecções de princípio:

Esta Associação não pretende entrar no mérito da doutrina dos tratados em geral, nem mesmo nas circunstâncias que devem basear o tratado com a Inglaterra. Mas pensa porém que um *temporário* tratado com Sua Majestade Britânica [...] [sublinhado nosso], abrindo-nos de novo os mercados de Inglaterra e de suas colónias, nos habilitasse a podermos lealmente competir com as nações mais favorecidas em seus mercados [...]

Seguidamente explicita-se, enfim, o conflito eventual entre os interesses dos exportadores e os dos industriais, mas ainda na esperança de que possam ser conciliados:

Nem esta Associação, Senhora, hesitaria um só momento em proclamar altamente o princípio — que quando duas indústrias nacionais de diferente valor e importância se acham inteiramente em oposta rivalidade de interesses = uma que poucos sinais dá de robustez e de vida = a outra já robusta e forte⁷⁹, não devesse V. M. sacrificar com mão enérgica quiméricas esperanças de futuros vagos a um presente estabelecido e certo. Esta Associação vê porém já a possibilidade de conciliação entre estes dois interesses rivais — seja de qualquer modo que o mais exacto conhecimento dos negócios públicos facilmente indicará ao Governo de V. M. —, seja ferindo mais fortemente aquelas nações que nada nos consomem a favor daquela que é e sempre tem sido a nossa principal consumidora. Nisto vê a Associação a sustentação dos interesses do nosso comércio aliado a uma razoável protecção à nossa indústria nascente⁸⁰.

As outras duas minutas não diferem muito destas: insistem na necessidade de reduzir os direitos de exportação e na conveniência de firmar ainda tratados com outras duas nações, o Brasil e os Estados Unidos da América.

Segundo consta da acta desta sessão da direcção, a leitura destes documentos suscitou viva controvérsia — «renhido debate que durou duas horas»⁸¹. Do debate resultou a formulação de quatro quesitos postos à votação em separado, a saber:

- 1.º «Há-de requerer-se a feitura dum tratado com a Inglaterra?» («Aprovado.»)
- 2.º «Este tratado há-de ser limitado?» («Decidiu-se que fosse temporário.»)
- 3.º «No supramencionado tratado deverão ficar salvos todos os regulamentos, medidas de fiscalização, ou nova organização comercial, ten-

⁷⁸ Note-se como a Associação Comercial do Porto se revela mal informada sobre política nacional: precisamente, um projecto de tratado entre Portugal e o Brasil, negociado e assinado pelos plenipotenciários de ambos os países no Rio de Janeiro, em 19 de Maio de 1836, não foi por diante nem chegou a ser ratificado devido ao veto terminante da Inglaterra.

⁷⁹ Esta outra *indústria*, já robusta e forte, é evidentemente a da exportação de vinho do Porto.

⁸⁰ Consta da 2.ª minuta (referida na nota 77).

⁸¹ Actas da Direcção, livro n.º 2, 25 de Junho de 1840, AACP.

dente à conservação ou desenvolvimento do comércio e crédito dos nossos vinhos e à protecção de sua lavoura?» («Aprovado.»)

- 4.º «Há-de pedir-se a redução dos direitos de 12\$000 réis por saída que actualmente pagam os vinhos do Porto?» («Rejeitado.»)

O porquê da rejeição do 4.º quesito não oferece mistério: a ACP rendera-se finalmente à evidência de que as necessidades do Tesouro não autorizavam uma tal redução. Agora, com a mira no tratado, prefere abandonar uma reivindicação de sucesso altamente duvidoso, na esperança de que a diminuição dos direitos cobrados à entrada em Inglaterra venha a compensar os de exportação pagos à saída da barra do Douro.

O envio do requerimento a favor do tratado veio todavia a ser suspenso por reconhecida falta de informação sobre o estado das negociações entre Portugal e Inglaterra⁸². No relatório relativo a 1840 regista-se que foram reunidos estudos e pareceres «com vistas ao falado tratado comercial com a Grã-Bretanha», e em 8 de Maio de 1841 é nomeada uma comissão encarregue de coligir todos os documentos relativos ao melhoramento do comércio do vinho do Porto. Durante o resto do ano, o assunto terá andado pelas gavetas.

1841 acusa nova baixa pronunciada das exportações: passam de 33 089 pipas em 1840 para 26 355. Em 15 de Janeiro de 1842, Joaquim da Cunha Lima Oliveira Leal e José Isidoro Guedes dão o alarme em sessão da direcção. É nomeada mais uma comissão para se debruçar com urgência sobre tão importante objecto, «atentos os clamores alevantados ultimamente na praça acerca da necessidade de acudir com maior brevidade e prontidão ao desgraçado negócio de vinhos»⁸³. Em reunião de 1 de Março de 1842, perante a multiplicidade dos documentos apresentados, a direcção decide nomear uma nova comissão «composta de pessoas da maior inteligência, cujos talentos e conspiciência lhe garantissem o melhor e mais pronto resultado deste importantíssimo objecto». Entre os eleitos destaca-se José Henriques Soares, homem de poderosa influência governativa, dada a sua participação no recente golpe vitorioso de Costa Cabral (27 de Janeiro de 1842).

Em 26 de Março é convocada uma assembleia geral para apreciar o relatório elaborado pela douta comissão sobre as «diversas causas» da crise e os remédios dela. Refere-se «a crise actual do comércio em todo o mundo», a cujos nefastos efeitos se vem juntar «o sistema restritivo que se tem estabelecido no nosso país», o qual, todavia, não é o principal responsável pelo «abatimento» dos negócios: com efeito, não é tanto a diminuição das *quantidades* exportadas («que têm baixado pouco em relação com a nossa miséria») que está na origem das terríveis dificuldades por que passam os exportadores, como a baixa de preços provocada pela exportação de vinhos de inferior qualidade, donde resulta que os vinhos finos «não podem concorrer sem a ruína total dos seus proprietários»⁸⁴.

⁸² Actas da Direcção, livro n.º 2, 16 de Julho de 1840, AACP.

⁸³ Segundo as palavras de Oliveira Leal, relator da última comissão de vinhos, quando fez o balanço do estado da questão em sessão de direcção de 1 de Março de 1842. Actas da Direcção, livro n.º 2, AACP.

⁸⁴ Conforme relatório impresso por decisão da direcção em reunião de 19 de Março de 1842: «Relatório e mais trabalhos da Comissão, nomeada pela Direcção da Associação Comercial do Porto, para propor os meios de melhorar o Comércio e Lavoura dos Vinhos do Douro, discutidos e aprovados pela Direcção da mesma Associação, e pela Assembleia Geral de 26 de Março de 1842».

Ora a comissão relatora está consciente de que «o consumo de vinho em Inglaterra aumentará na razão do melhoramento de sua boa qualidade». Mas, transitoriamente, enquanto a melhoria da qualidade não abrir novos mercados nem alargar os existentes, é necessário escoar a superprodução sem que tal acarrete a continuação da baixa dos preços. E tal será obtido mediante a conclusão de tratados comerciais negociados de forma que «os nossos vinhos tenham um favor nos mercados estrangeiros», onde, pagando menores direitos de importação, chegarão ao consumidor a mais baixo preço sem prejuízo para o exportador português⁸⁵. E a troca de quê poderíamos nós obter tal favor senão mediante a redução dos impostos alfandegários sobre as mercadorias inglesas?!

O documento em causa foi pessoalmente entregue por Henriques Soares ao conselheiro José Bernardo da Silva Cabral, tendo este garantido o seu empenho em causa tão justa quanto importante. Henriques Soares informa a direcção de que o Sr. Conselheiro «Concluiu a sua audiência asseverando que tinha a maior esperança de que o Governo de Sua Majestade trataria imediatamente dos meios de melhorar tão importantíssimos objectos, sendo um destes meios concluir desde já o tratado de comércio com a Grã-Bretanha, que tem as mais vantajosas condições a favor do comércio e lavoura dos vinhos». Ouvido o exposto, «A direcção ficou muito satisfeita»⁸⁶.

IV.2 A COLAGEM AO PODER

Alguns rumores devem ter começado a correr sobre dificuldades ocorridas na negociação (o que era verdade), pois, em 21 de Abril, Henriques Soares sugere que a ACP escreva ao duque da Terceira, na sua qualidade de ministro dos Estrangeiros, insistindo na «urgência de se concluir quanto antes o desejado tratado com a Inglaterra, ou declarar-se se isso não poderá ter lugar por enquanto: pois que todos sabem que a incerteza em negócio tão grave causa males sem conta [...]»⁸⁷.

Enquanto isto, e muito embora Francisco Joaquim Maia escrevesse de Lisboa que o tratado se encontrava praticamente concluído («apenas faltam algumas circunstâncias secundárias») ⁸⁸, ainda Howard de Walden remetia para Londres um rascunho de tratado muito preliminar, e no qual já a questão da redução mútua de direitos entre os dois países — que era a única que verdadeiramente interessava à ACP — era expressamente remetida para uma Convenção Adicional ao tratado propriamente dito⁸⁹.

A representação, dirigida ao duque da Terceira, é remetida através de F. Joaquim Maia, a quem se recomenda que «bom seria que V. S.^a fosse por Sua Excelência [Terceira] recomendado ao Ex.^{mo} Duque de Palmela, que consta ser a pessoa autorizada para negociar as condições do mesmo

⁸⁵ Ver n.º 84.

⁸⁶ Actas da Direcção, livro n.º 2, 1 de Abril de 1842, AACP.

⁸⁷ Sessão extraordinária de 21 de Abril de 1842, Actas da Direcção, livro n.º 2, AACP.

⁸⁸ Id. *ibid.*

⁸⁹ «This matter (revision of tariff) shall without delay be made the subject of a special negotiation between the two governments.» PRO, FO-63/546, carta n.º 87, de 23 de Abril de 1842.

tratado [...]»⁹⁰. Em 20 de Maio seguinte, a direcção escreve ao duque de Palmela:

[...] não duvida implorar por último a V. Ex.^a que se infelizmente o tratado não pode concluir-se por enquanto, V. Ex.^a promova que assim se declare, porque dessa, aliás infausta, declaração provém ao menos a certeza da sorte futura [...]»⁹¹

Dois dias mais tarde, segundo reporta Howard de Walden⁹², Palmela declarava em Conselho de Estado «que se encontrava totalmente incapacitado de fazer um tratado em termos tais que ele próprio pudesse aprovar».

Segundo insinua Howard de Walden, Palmela estaria a protelar a assinatura do tratado até que fossem conhecidos os resultados das eleições legislativas, marcadas para Junho de 1842. Ora o próprio *impasse* nas negociações punha em causa a vitória de Costa Cabral:

*The principal cause for anxiety for the government arises from the discontent among the wine interests [...] Seignor Costa Cabral pledged himself, when at Oporto, that a Treaty with England should be an immediate consequence of the success of the revolution. He thus enlisted on his side the material simpathy of the most powerful classes in the North. [...] Any delay in the signature of the Treaty beyond the period of the elections may very much endanger the success in the North of the government candidates [...]*⁹³

Em contradição flagrante com a doutrina e a prática da ACP no passado, esta decide-se a apresentar candidatos próprios às eleições. A proposta apresentada à mesa neste sentido foi considerada urgente e muito bem acolhida, uma vez que a direcção «bem certa estava dos males que têm vindo ao nosso comércio por não ter havido em Parlamento suficiente número de negociantes que propugnasse pelo seu interesse e prosperidade». Alguns «senhores» votaram contra a proposta de Amorim Braga, mas por uma questão de princípio, e não porque deixassem de reconhecer «a verdade que ela encerra e a justiça com que foi concebida»⁹⁴.

Após algumas delongas, o parecer, elaborado por uma comissão especial, veio a ser apresentado em sessão de 15 de Junho de 1842. Segundo reza, à direcção «não só compete deliberar sobre este importantíssimo objecto, mas até para isso tem implícita obrigação pelo art.º 1.º do cap.º 2.º do seu Regimento [...]»⁹⁵.

Esta radical mudança de atitude em relação a 1838 indica claramente que a ACP, pela mão de Henriques Soares (sucessivamente reeleito até 1844), amigo político de Costa Cabral, se decide pela intervenção política institucional e directa como meio de reforçar um poder em cujo apoio confia, num

⁹⁰ Correspondência da Direcção, livro n.º 4, carta para Francisco Joaquim Maia com data de 22 de Abril de 1842, AACP.

⁹¹ Correspondência da Direcção, livro n.º 3, carta para o duque de Palmela com data de 20 de Maio de 1842, AACP.

⁹² PRO, FO-63/546, carta n.º 118.

⁹³ PRO, FO-63/546, carta n.º 94, 2 de Maio de 1842.

⁹⁴ Actas da Direcção, livro n.º 2, sessão extraordinária de 30 de Maio de 1842, AACP.

⁹⁵ Actas da Direcção, livro n.º 2, 15 de Junho de 1842, AACP.

momento em que os problemas do vinho do Porto carecem de ser atalhados através de medidas que suscitarão ou reavivarão rivalidades regionais e/ou sectoriais. À excepção dos exportadores de vinho do Porto e, eventualmente, de exportadores de frutas da zona sul, de escasso peso social e político, não se vislumbram outras forças sociais *portuguesas* convictamente empenhadas no tratado com a Inglaterra, e menos ainda na Convenção Adicional para a Redução Mútua de Direitos Alfandegários.

IV.3 A BATALHA (PERDIDA) PELA REDUÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

A 3 de Julho de 1842, o famoso convénio é finalmente assinado entre os plenipotenciários Palmela e de Walden. Na ACP, sintomaticamente, tudo continua como se nada se tivesse passado: a 26 de Agosto seguinte, sob proposta do secretário Carlos Maia, é nomeada nova comissão que tome a seu cargo a «urgente necessidade de prosseguir nas representações desta Associação a respeito da definitiva conclusão do tratado comercial com a Grã-Bretanha»⁹⁶. Pensa-se em enviar uma deputação a Lisboa. Instala-se a desorientação. Em 7 de Setembro, Isidoro Guedes manifesta-se contra a prossecução de diligências que fossem «retardar talvez o que S. S.^a [ele próprio] julgava muito adiantado»⁹⁷. Uma assembleia geral convocada para 13 de Setembro não chega a reunir-se por falta de *quorum*. A direcção retoma o assunto em mãos, decidindo que a respeito da «grande necessidade» da «conclusão do sabido tratado» se «redigisse uma enérgica e respeitosa representação para ser entregue, em mão, a Sua Majestade»⁹⁸. O intermediário seria Gomes de Castro, nomeado ministro dos Negócios Estrangeiros em 14 de Setembro e em quem a ACP deposita grandes esperanças.

Enquanto isto, em Lisboa as coisas complicam-se. Costa Cabral enfrenta a oposição de um vasto sector de cartistas tradicionais, tanto dentro como fora do Parlamento (as Cortes reabriram a 10 de Julho). Silva Carvalho recusou a pasta da Justiça, que o ministro do Reino lhe oferecera, porque se recusa a entrar para o Governo sem Rodrigo da Fonseca Magalhães, inimigo jurado de Costa Cabral... Palmela rejeita a pasta dos Estrangeiros (que vem a ser preenchida por Gomes de Castro), muito embora se mantenha como negociador plenipotenciário com a Inglaterra. Nem Cabral nem Gomes de Castro podem prescindir do duque, nem tê-lo como inimigo declarado.

E Palmela, por razões pessoais e/ou nacionais, recusa-se a satisfazer as exigências inglesas em toda a sua extensão: ofereceu já 20% de redução de direitos sobre as principais importações portuguesas de Inglaterra, ofereceu mesmo, em alguns casos, 40%. Reclama, em troca, não só a diminuição de direitos ingleses sobre vinhos, águas-ardentes e frutas portuguesas, mas também — e é condição *sine qua non* — que a Inglaterra autorize os barcos portugueses (da Companhia de Pescas Nacional, criada em 1835) a curarem peixe nos bancos da Terra Nova. A Inglaterra entende que oferecemos pouco e pedimos muito; Palmela, naturalmente, pensa o contrário e em 8 de Setembro escreve ao embaixador inglês uma longa carta em que resume

⁹⁶ Actas da Direcção, sessão de 26 de Agosto de 1842, AACP.

⁹⁷ Id., sessão de 7 de Setembro de 1842, AACP.

⁹⁸ Id., sessão de 13 de Setembro de 1842, AACP.

as razões de Estado pelas quais Portugal não pode, sem grande prejuízo económico e grave humilhação nacional, aceder às pretensões britânicas. São fundamentalmente três:

*La possibilité qui demeure existante, pour l'avenir, de voir disparaître une partie des avantages que vous nous accorderiez maintenant dans le cas où ces mêmes avantages viendraient à être accordés par vous à d'autres nations, ne peut être compensée pour nous, puisque la plupart des importations de votre commerce en Portugal n'est exposé au risque de la concurrence d'aucune autre nation étrangère; — Les intérêts créés au Portugal depuis quelques années sous la garantie du tarif existant, quelque puisse être leur importance réelle ou comparative en relation à notre commerce d'exportation; — L'opinion qu'existe assez généralement au Portugal, et qui en partie peut être taxée de préjugé, sur la nécessité de conserver des droits restrictifs; — Telles sont les trois considérations sérieuses que je présente au jugement impartial de Votre Excellence et qui me font croire à la nécessité de procéder avec beaucoup de prudence [...]*⁹⁹

Dada a existência deste «preconceito» bastante generalizado em Portugal, de Walden procurou apoios, mas, à excepção de alguns *ingleses*, que eram os maiores importadores de tecidos em Portugal, apenas encontrou os interesses do vinho do Porto. Em Janeiro de 1843, ele próprio escreve para Londres que uma quebra das receitas alfandegárias, mesmo temporária, representa um tremendo risco para o Governo e adianta outras considerações:

*It is true that the Portuguese Government have as yet to contend with very great difficulties in regard to Public Opinion, which is generally in favour of high duties as protection to national industry. This doctrine has been so incessantly dwelt upon, and the prohibitory system so strongly advocated by the public press in general, and particularly by those supposed to be under the influence of France as in opposition to British interests, that very high protection has become almost a generally admitted principle [...]*¹⁰⁰. [Sublinhados meus.]

Como se vê, de Walden confirma o carácter *geral* da opinião, dominante entre nós, favorável ao protecçãoismo, não a apresentando como uma opção política e programática exclusiva ou típica do setembrismo. A defesa dos interesses do vinho do Porto, tal como a ACP a concebia (insistência num acordo de redução de direitos a todo o custo), lesava os interesses financeiros do Estado, prejudicava Costa Cabral ao agudizar-lhe as inimizades políticas e ia contra a opinião *nacional* dominante. Como diz ainda o embaixador inglês, só seria possível infringir o «princípio geralmente admitido» dos direitos elevados «a troco de vantagens extraordinárias», tanto mais que, «*encontrando-se o comércio externo quase exclusivamente nas mãos de casas estrangeiras estabelecidas em Portugal, a inveja do comércio estrangeiro é extremamente geral*» (idem) (sublinhado nosso).

⁹⁹ PRO, FO-63/550, carta de 8 de Setembro de 1842, em que de Walden remete ao Foreign Office uma cópia da carta de Palmela com data de 3 de Setembro de 1842 e na qual este sintetiza as razões pelas quais o Governo Português não pode aceder às exigências inglesas.

¹⁰⁰ PRO, FO-63/563, n.º 7, de 17 de Janeiro de 1843.

Não só a Comissão de Pautas das Cortes, Palmela e o próprio Gomes de Castro não consideravam que as ofertas inglesas representassem «vantagens extraordinárias», como se tinha consciência de que o problema do vinho do Porto não ficaria em qualquer caso resolvido. Com efeito, a redução dos direitos ingleses sobre vinhos portugueses permitia prever, realisticamente, um aumento das exportações anuais da ordem das 8000 pipas, o que significa que, ainda assim, subsistiria um excedente anual de 10 000 a 12 000 pipas, sem mencionar o vinho acumulado em depósitos quer no Porto e Vila Nova de Gaia, quer na própria região do Douro, e que rondava várias dezenas de milhares de pipas¹⁰¹.

O patente isolamento dos interesses vinhateiros do Norte do País obrigou a forjar aliados. Em 11 de Maio de 1842, «trinta negociantes de lã da cidade do Porto» subscrevem uma petição à rainha em que se queixam, finalmente, dos malefícios do protecçãoismo:

As alfândegas não os têm recebido [lanifícios ingleses], *as nossas fábricas* não estão no antigo abatimento e o consumo não tem diminuído; logo, há um mal a remediar. Este mal, Senhora, é a efectiva introdução dos panos espanhóis¹⁰².

O documento, que tudo leva a crer tenha sido orquestrado pela ACP, contradiz-se nos seus próprios termos ao afirmar de seguida que o contrabando espanhol tem «arruinado as nossas fábricas» porque elas não podem competir com as de Espanha... Por outro lado, as estatísticas disponíveis demonstram não ser verdadeiro que tenha cessado a importação de têxteis e algodões ingleses. Não se verifica nenhuma quebra brusca, antes prossegue uma tendência para a diminuição da importação de têxteis que data claramente da década de 1820¹⁰³.

Do ponto de vista que nos ocupa, mais do que especular sobre os motivos desta baixa tendencial, ou, melhor, da estabilização das nossas importações de Inglaterra a baixo nível, importa salientar que os negociantes *por-*

¹⁰¹ Segundo estimativas de de Walden, a redução de direitos proposta pela Inglaterra induziria um aumento das importações da ordem das 8000 pipas anuais (FO-63/563, n.º 15, de 16 de Janeiro de 1843). Ora em 1842 foram qualificados como vinho de 1.ª — para exportação para Inglaterra, 47 369 pipas, segundo de Walden. Segundo o relatório da comissão especial encarregada de estudar a questão vinhateira, publicado em 1865, teriam sido 47 064. Segundo este mesmo relatório, exportaram-se nesse ano para a Europa (praticamente Inglaterra) 24 034 pipas. Este número também confere com os do embaixador inglês, que estima a exportação média anual para Inglaterra em 23 000 pipas. A média anual das exportações para a Europa entre 1839 e 1843 foi de 25 246 pipas, segundo a comissão para a questão vinhateira. Ora, se a redução de direitos proposta pela Inglaterra permite uma exportação suplementar de 8000 pipas anuais e se a média anual, no mesmo período, de vinho qualificado de 1.ª é de 42 608 pipas, subsiste ainda um excedente anual de 10 000 a 12 000 pipas, e isto para não mencionar o vinho existente em depósito quer no Porto e em Vila Nova de Gaia, quer na própria região produtora do Douro, e que rondava várias dezenas de milhares de pipas.

¹⁰² PRO, FO-63/546, carta n.º 108, de 18 de Maio de 1843, em que de Walden remete cópia duma petição dirigida à rainha em 11 de Maio de 1842.

¹⁰³ A diminuição das importações portuguesas de Inglaterra, e naturalmente de têxteis, data, em rigor, dos anos anteriores à abertura dos portos brasileiros à navegação internacional. Na década de 1810-20 sofrem uma quebra acentuada, registando na de 1820-30 nova descida. Pode dizer-se que o valor das importações se estabiliza, cerca de 1828-29, a um relativamente baixo nível, que se mantém até aos anos de 1850. Mas a afirmação, feita pelos peticionários, de que as fazendas inglesas teriam desertado das nossas alfândegas é totalmente desprovida de fundamento.

tuenses tardaram a manifestar-se. Apenas trinta assinam a petição e terminam, sintomaticamente, declarando que a diminuição dos direitos alfandegários beneficiará a classe dos comerciantes, bem como a dos fabricantes, «e demais será motivo de obter a diminuição, altamente reclamada, nos direitos que na Inglaterra pagam os nossos vinhos» (idem).

Em 7 de Agosto de 1842, Howard de Walden envia para Londres nova petição de negociantes de panos, uma vez mais portugueses¹⁰⁴. Figuram nela 29 assinaturas, mas só 10 correspondem a nomes novos. Aos argumentos da anterior soma-se a presumida ameaça dum iminente tratado anglo-espanhol.

Mas também do Porto, e à margem da ACP, partiram protestos *contra* o tratado. A Associação insurge-se contra a torpe manobra divisionista e reafirma que «o comércio do Porto», que só ela representa, «só dela [Convenção] espera obter salvação». Haveria então *negociantes* interessados nos elevados direitos alfandegários? Em carta a Gomes de Castro de 6 de Dezembro de 1842 escreve a ACP que 3/4 ou 4/5 dos tecidos de algodão e algodão e lã importados de Inglaterra são reexportados pelo interior para Inglaterra. Quanto a *lãs finas*, «as que se consomem nestas províncias do Norte são quase nenhuma de manufacturas nacionais, mas sim grande parte *espanholas* introduzidas *por contrabando* neste país, e que pelo seu preço combatem as que, vindas de Inglaterra, pagam o direito de entrada»¹⁰⁵. Ora, se os grandes importadores de tecidos ingleses são quase exclusivamente estrangeiros, poderemos concluir que *o sector de negociantes nacionais* (e/ou estrangeiros) *ligados à importação de Espanha por contrabando só têm a beneficiar com os direitos elevados sobre lanifícios ingleses*, visto que aquele contrabando tende a aumentar na medida em que aumentem aqueles direitos.

Quanto aos «fabricantes nacionais», a sua produção limita-se, sempre segundo a ACP, praticamente a «lãs grossas», e «as fábricas que as produzem são as mesmas hoje que há dez anos; as mesmas em quantidade que se consumiam antes de 1836, porquanto o seu preço não tem diminuído e a população que as consome hoje, que é a do interior das províncias, sempre as consumiu e com elas se vestiu, que nunca puderam competir com as inglesas, *mesmo com os menores direitos que então pagavam* [sublinhado meu]. Hoje, porém, a introdução por contrabando das lãs espanholas, animada com os enormes direitos das pautas, prejudicará decerto a nossa indústria daqueles produtos»¹⁰⁶. Como se vê, a argumentação é contraditória: se o mercado para as nossas «lãs grossas» é totalmente distinto e independente do mercado para as lãs inglesas, torna-se claro que os direitos que recaiam sobre estas em nada afectam os fabricantes daquelas; por outro lado, são *lãs finas* que nos chegam de Espanha por contrabando e estas também se destinam a um mercado distinto. E acontecia, até, serem adquiridas por *fabricantes* nacionais, que depois lhes colocavam uma marca portuguesa!

O ano de 1842 chega ao seu termo sem que a ACP visse concluída a convenção para a redução mútua de direitos entre Portugal e a Grã-Bretanha. O protecçãoismo, anteriormente reconhecido como uma medida indispensável ao restabelecimento do nosso comércio e indústria, outrora florescentes... converte-se entretanto no bode expiatório de todas as desgraças. É res-

¹⁰⁴ PRO, FO-63/549, carta n.º 240.

¹⁰⁵ Correspondência da Direcção, livro n.º 3, AACP.

¹⁰⁶ Id., carta a Gomes de Castro de 6 de Dezembro de 1842.

ponsabilizado, inclusive, pela retracção do mercado brasileiro, como se esta se não devesse antes à concorrência que ali nos faziam os produtos de outros países, designadamente da Inglaterra! Em assembleia geral de 19 de Janeiro de 1843, a ACP nomeou uma nova comissão, «numerosa e ilustrada», para encontrar, juntamente com uma comissão governamental, o meio de «melhorar o comércio e lavoura dos vinhos do Douro»¹⁰⁷. No referido relatório diz-se que o tratado de 3 de Julho «alentou a esperança do comércio desta praça com a promessa, consignada no artigo 7.º, de que uma convenção especial viria, sem demora, promover e animar as relações comerciais entre os dois países [...]», afiançando a direcção que do Governo «tem recebido provas de quanto deseja atendê-la, consultando até esta Associação confidencialmente sobre o objecto [...]».

Em 28 de Janeiro é nomeada uma comissão *permanente*¹⁰⁸. A 20 do mês seguinte corre uma notícia alarmante: a Inglaterra teria enviado um ultimato pelo último paquete. A Comissão Permanente de Vinhos «propõe que se escreva ao Ex.^{mo} Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros pedindo em termos enérgicos que aceite aquela proposta que se supõe seja favorável ao comércio de vinhos portugueses, visto o ponto a que estavam chegadas aquelas negociações [...]»¹⁰⁹. É perfeitamente evidente que a ACP estava mal informada sobre o decurso das negociações, como igualmente desconhecia o teor exacto das propostas quer portuguesas quer inglesas. Desorientada pela ansiedade, que «tem extremamente subido de ponto pelas notícias aterradoras que ultimamente têm girado»¹¹⁰, desbarata o seu capital de influência multiplicando diligências e súplicas nem sempre concertadas. Depois de nova assembleia geral em 3 de Abril de 1843, em que são recapitulados os esforços particular e oficialmente desenvolvidos junto do Governo, dirige uma autêntica catadupa de representações a Sua Majestade e, individualmente, a todos os ministros e conselheiros de Estado, no que foi imitada pelas Câmaras Municipais do Porto e de Vila Nova de Gaia!

Ora, em 22 de Outubro de 1842, Portugal tinha formulado uma proposta ao Governo Inglês em termos bastante definitivos, abstendo-se, todavia, de a declarar formalmente como um ultimato. Depois de uma série de notas e conversas formais e informais trocadas entre os negociadores português e inglês, o Foreign Office, visivelmente enfasiado com o arrastamento das negociações, expede ordens terminantes, em 26 de Novembro de 1842¹¹¹, para que Howard de Walden apenas aceite continuar a negociar na base das instruções que lhe tinham sido transmitidas em 26 de Agosto de 1842 e relativamente às quais, a instâncias do Governo Português, a Inglaterra tinha entretanto autorizado que fossem feitas concessões substanciais. Uma vez que, no entender do Governo Britânico, tais concessões não tinham sido compensadas por qualquer contrapartida interessante, nada justificava a manutenção da anterior transigência e, por conseguinte, tudo era reposto no pé em que as coisas tinham estado três meses antes.

¹⁰⁷ Relatório do ano de 1842, aprovado em assembleia geral de 19 de Janeiro de 1843. Actas das Assembleias Gerais, livro n.º 3, AACP.

¹⁰⁸ Actas da Direcção, livro n.º 2, AACP.

¹⁰⁹ Caixa 2, 20 de Fevereiro de 1843, AACP.

¹¹⁰ Correspondência da Direcção, livro n.º 4, carta de 25 de Fevereiro de 1843 para o comendador João Ferreira dos Santos Silva Jr., AACP.

¹¹¹ PRO, FO-63/550, carta n.º 77 do FO (Foreign Office) para de Walden, de 26 de Novembro de 1842.

Quer dizer, quando a ACP supunha que um desfecho ditoso se aproximava, na realidade voltara-se praticamente ao princípio. Em Lisboa, o clima das negociações degrada-se, por vezes, o tom azeda-se. De parte a parte, as posições vão-se tornando mais rígidas, até que, em 11 de Fevereiro de 1843, o Foreign Office parece decidido a cortar o mal pela raiz:

*[...] the negotiations have reached a point at which they should at once be dropped if they cannot be concluded upon the terms proposed by Great Britain*¹¹².

Perante este ultimato, «chegado pelo último paquete que veio de Inglaterra»¹¹³, o Governo Português, mantendo embora as posições de fundo repetidamente afirmadas, procura ainda aproximar-se das exigências inglesas em pontos secundários. Mas os esforços conciliatórios revelam-se inúteis, porquanto, em 11 de Março de 1843, o Foreign Office renova o ultimato de Novembro de 1842, já reconfirmado em Fevereiro de 1843. Escreve a de Walden que as mais recentes propostas portuguesas, «*coming at the present moment, they can only be compared with the terms of the Ultimatum contained in my dispatch to you no. 77 of the 26th November last. It is evident that they are far from satisfying these terms*»¹¹⁴.

Enquanto isto se passava, os ministros dos Negócios Estrangeiros, da Marinha e da Justiça escrevem à ACP, em resposta às representações por esta enviadas, asseverando que ainda não está tudo perdido e que o impossível será feito para levar as negociações a bom termo! Até o patriarca eleito procura sossegar a Associação, garantindo-lhe que, a avaliar pelo que ouve dizer a Gomes de Castro, o tratado se há-de conseguir, ainda que «com algum sacrifício nosso»¹¹⁵. E José Bernardo da Costa Cabral, que por várias vezes serviria de intermediário entre a ACI e o Governo, ainda em 2 de Março de 1843 se dirigia àquela nestes termos:

Convencido da sinceridade do Governo de Sua Majestade, e confiando inteiramente nas suas comunicações, antecipo-me a congratular V. Ex.^a e a benemérita Associação pelo feliz resultado do tratado, que brevemente espero chegará ao conhecimento público¹¹⁶.

Em 21 de Março de 1843, quando de Walden já recebera a segunda reconfirmação do ultimato de 26 de Agosto de 1843, ainda o presidente da Câmara de Gaia comunica à ACP a sua corajosa decisão de encabeçar uma deputação a Lisboa, a partir pelo próximo paquete, com o objectivo de ali reforçar as representações a favor do tratado¹¹⁷. A projectada deputação à capital não chegou a realizar-se, mas para lá seguiu sozinho um destacado sócio da ACP, Joaquim da Cunha Lima Oliveira Leal. Oliveira Leal escreve em 22 de Abril a dar conta das suas diligências: falara pessoalmente com Gomes de Castro e o próprio Costa Cabral, e «em resultado só me é permitido asse-

¹¹² PRO, FO-63/562, carta do FO para de Walden com data de 11 de Fevereiro de 1843.

¹¹³ Caixa n.º 2, 20 de Fevereiro de 1843, AACP.

¹¹⁴ PRO, FO-63/562, carta do FO para de Walden de 11 de Março de 1843.

¹¹⁵ Caixa 2, 1 de Março de 1843, AACP.

¹¹⁶ Caixa 2, 2 de Março de 1843, AACP.

¹¹⁷ Caixa 2, 21 de Março de 1843, AACP.

gurar a V. S.^a que as esperanças da conclusão do tratado estão mui longe de estar inteiramente perdidas»¹¹⁸.

Em 29 de Abril, Oliveira Leal volta a dar notícias. A política lisboeta passa por insondáveis meandros. Ainda não perdeu a esperança por completo, mas «Meu Amigo, só quem tem tido negócios em Lisboa é que sabe como as coisas correm, e por isso não se me deve estranhar o eu não ter podido fazer milagres»¹¹⁹. A 2 de Maio, o secretário da ACP, desanimado e rendido, agradece os vãos esforços de Oliveira Leal. Este sugerira, alternativamente ao tratado, que a ACP requeresse ao Governo a instituição de um prémio de 12\$000 réis por pipa exportada para outros países que não a Inglaterra. Mas, responde o secretário, «A direcção de tal maneira desgostosa, e abatidos todos os seus membros pela maneira inesperada e assustadora com que se aniquilaram as suas mais bem fundadas esperanças, nem se anima a lançar mão da pena para semelhante fim porque não espera ser atendida. § A direcção, que em todas as suas representações não leva em vista senão a prosperidade do comércio e do País em geral, *tem sido tratada ultimamente de tal modo que nem sequer pode acreditar que se lhe não desse parte daquele infausto rompimento*, nem tão-pouco que Sua Ex.^a o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros deixasse de responder ao seu último officio! § *Tal o abandono a que tinha de ser reduzida a Praça do Comércio do Porto!*»¹²⁰.

Quando Oliveira Leal partiu para Lisboa, já as negociações haviam entrado na fase agónica. Em 22 de Março, o embaixador inglês transmitira oficialmente a Palmela, por escrito, a ordem de ruptura recebida de Londres. Palmela respondera em 26 de Março com uma longa carta na qual recapitulava o processo da negociação, salientando a que ponto tinha chegado a boa vontade portuguesa:

‘Desejosa porém Sua Majestade de fazer todas as tentativas possíveis para remover os estorvos que impedem a terminação deste negócio, procurou obter informação particular acerca dos objectos que nos três ramos principais de importações britânicas, a saber, lanifícios, algodões, feragens, poderiam satisfazer os pedidos *dos negociantes ingleses neste país* [sublinhado meu].

Mas não deixa de reafirmar os limites que Portugal não podia infringir:

Neste estado da negociação tive ordem de declarar em nome de S. M. F. que em nenhum caso se julga possível alterar o sistema das Pautas, substituindo-lhe em Portugal os direitos *ad valorem*, nem tão pouco reduzir os direitos sobre classes inteiras de manufacturas britânicas [...]»¹²¹

¹¹⁸ Caixa 2, 22 de Abril de 1843, AACP.

¹¹⁹ Caixa 2, 29 de Abril de 1843, AACP.

¹²⁰ Caixa 2, 2 de Maio de 1843, AACP. (Sublinhado nosso.)

¹²¹ PRO, FO-63/564, carta n.º 73, em que de Walden remete ao FO a referida carta de Palmela, esta com data de 26 de Março de 1843.

CONCLUSÃO

À exceção, pode dizer-se, dos exportadores de vinho do Porto e dos importadores estrangeiros, não se vislumbram quaisquer outros movimentos de pressão organizados a favor do tratado ou, mais exactamente, da supressão das barreiras alfandegárias consagradas na Pauta Geral de 1837, e, depois, de 1841. Os abaixo-assinados de negociantes portuenses são manifestamente orquestrados pela Associação Comercial, e em Lisboa não há notícias de movimentos peticionários semelhantes.

A finalizar, e em resumo, parecem-nos de salientar dois pontos: as famosas pautas setembristas — entretanto revistas e agravadas — vêm a ser defendidas e mantidas em 1843, em plena vigência da Carta, por homens que nunca fizeram parte do partido de Setembro. Em segundo lugar, quando surge, no seio da ACP, uma contracorrente a favor da liberalização das importações, tal não deve ser interpretado como a manifestação aberta duma «oposição frontal entre industriais e comerciantes», como sugere José Capela e outros autores aceitam mais ou menos explicitamente; antes diríamos que isso corresponde a uma mudança de princípios determinada pelos apertos da conjuntura de crise das exportações de vinho do Porto: a diminuição dos direitos sobre importações inglesas era a única moeda de troca de que dispúnhamos para convencer a Inglaterra a conceder uma redução dos impostos que oneravam o vinho do Porto nas suas alfândegas. Em toda esta história esteve ausente um presumido protagonista supostamente relevante e tido como importante base social do cartismo: os interesses do chamado «grande *import-export*» nacional.

Maio/Junho de 1985